



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 843/2024

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2024 às 12:45:10

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de mobiliário C (carteira de alunos CJA-04, CJA-05 e CJA-06), mesas (ME-23, ME-24 e ME25) e mural em painel de MDF (MR-02) da Ata de Registro de preço da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) em conformidade com o Artigo 86 da Lei F

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 19.322/2024 - Adesão da Ata FDE](#) referente a Aquisição de mobiliário C (carteira de alunos CJA-04, CJA-05 e CJA-06), mesas (ME-23, ME-24 e ME25) e mural em painel de MDF (MR-02) da Ata de Registro de preço da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal nº 14133/2021, paa uso nas Escolas Municipais do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	26/11/2024 12:45:19	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5331-8F1C-7CED-33D2**

Memorando 19.322/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 01/11/2024 às 10:33:46

Setores (CC):

SEFIT, SEADM-DESUP

Prezados, bom dia!!

Vimos através deste solicitar um parecer orçamentário para aquisição dos itens em anexos que compõe a ata do FDE, onde fizaemos a adesão em junho de 2024.

Fomos contemplados nos seguintes itens com um total de **R\$ 277.750,00**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor (R\$)
1	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 140 – ME-23	50	R\$ 709,00	R\$ 35.450,00
2	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 160 – ME-24	50	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00
3	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 200 – ME-25	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00
4	Mural em Painel de MDF – MR-02	50	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00
5	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-04	100	R\$ 477,00	R\$ 47.700,00
6	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-05	100	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
7	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-06 1	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
			Total	R\$ 277.750,00

At.te

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

ata.pdf

DECLARACAO.pdf

parecer_ata_dr_thais.pdf

Termo_de_Adesao_007_2024_ATA_36_00574_23_05_MR_02_CAJATI_X_MAQMOVEIS.pdf

Termo_de_Adesao_012_2024_ATA_36_00689_23_05_ME_23_24e25_CAJATI_X_MAQMOVEIS.pdf

Termo_de_Adesao_017_2024_ATA_36_00577_23_05_CJA_04_05e0_CAJATI_X_JD_ACO_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Ribeiro de Andrade	01/11/2024 10:35:54	1Doc	RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE CPF 332.XXX.XXX-8...
Maria Claudia Brondani Rab...	01/11/2024 10:43:30	1Doc	MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO CPF 088.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F162-D7B8-E103-6D4D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício a ser encaminhado ao FDE

Cajati 17 de junho de 2024.

Ofício nº008/2024

A

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

A/C: Sr. Jean Pierre Neto

E-mail: presidencia@fde.sp.gov.br

Prezados:

Vimos por intermédio deste instrumento, informar que os itens deste ofício da presente **Atas de Registros de Preços nº36/00456/23/05, 36/00562/23/05, 36/00574/23/05, 36/00577/23/05, 36/00689/23/05**, para utilização do Município de Cajati - SP, considerando a necessidade administrativa e a vantajosidade apresentada abaixo, quanta a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo, **serão adquiridos em lotes**.

Nº ATA	CÓD. ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	QTDE. PRETENDIDA
36/00456/23/05	1	Livros literários	3500
36/00562/23/05	FZ-03	Congelador (Freezer) Horizontal, Capacidade 500 A 590 Litros, Cor Branca	20
36/00574/23/05	MR-02	Mural em Painel de MDF - Cor Cinza	50
36/00577/23/05	CJA-04	Conj. Mesa/Cadeira, Tampo Madeira, P/ Alunos De 1,33M A 1,59M, Cor Vermelha	100
36/00577/23/05	CJA-05	Conj. Mesa/Cadeira, Tampo Madeira, P/ Alunos De 1,46M A 1,76M, Cor Verde	100
36/00577/23/05	CJA-06	Conj. Mesa/Cadeira, Tampo Madeira, P/ Alunos De 1,59M A 1,88M, Cor Azul	100
36/00689/23/05	ME-23	Mesa Ret. Fixa uso Multiplo - 140 CM - Cor cinza	50
36/00689/23/05	ME-24	Mesa Ret. Fixa uso Multiplo - 160 CM - Cor cinza	50
36/00689/23/05	ME-25	Mesa Ret. Fixa uso Multiplo - 200 CM - Cor cinza	50

ANEXO I a ser encaminhado ao FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

Nº da Ata	Nº do item Licitado	Descrição do Objeto	Quantidades para Adesão
36/00456/23/05	1	Livros literários	3500
36/00562/23/05	FZ-03	Congelador (Freezer) Horizontal, Capacidade 500 A 590 Litros, Cor Branca	20
36/00574/23/05	MR-02	Mural em Painel de MDF - Cor Cinza	50
36/00577/23/05	CJA-04	Conj. Mesa/Cadeira, Tampo Madeira, P/ Alunos De 1,33M A 1,59M, Cor Vermelha	100
36/00577/23/05	CJA-05	Conj. Mesa/Cadeira, Tampo Madeira, P/ Alunos De 1,46M A 1,76M, Cor Verde	100
36/00577/23/05	CJA-06	Conj. Mesa/Cadeira, Tampo Madeira, P/ Alunos De 1,59M A 1,88M, Cor Azul	100
36/00689/23/05	ME-23	Mesa Ret. Fixa uso Multiplo - 140 CM - Cor cinza	50
36/00689/23/05	ME-24	Mesa Ret. Fixa uso Multiplo - 160 CM - Cor cinza	50
36/00689/23/05	ME-25	Mesa Ret. Fixa uso Multiplo - 200 CM - Cor cinza	50

Localidade: Cajati – SP

Data: 17/06/2024

Augusto Sbrisse Neto da Costa

RG: 29.398.737-3

Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Assinatura Responsável Técnico
Augusto Sbrisse Neto da Costa:
CPF nº. 274.962.078/37

Assinatura do Secretário Municipal
Maria Claudia Brondani Rabelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO

Cajati, 18 de junho de 2024.

À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

Assunto: Declaração de Não haver Lei Impeditiva Adesão em Ata de Registro de Preços

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar nossa declaração conforme instruída por e-mail.

Pela presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE Cajati - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Praça do Paço Municipal Nº 10 - Centro, CEP 11950-000, no município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Luiz Henrique Koga, brasileiro, casado, profissão empresário, portador do RG n.º 19.383.147-8 SSP/SP e CPF n.º 087.424.528-13, residente e domiciliado na Rua. Dr. Pierre Henry Geisweller, 45, CEP 11950-000, Bairro - Centro, no município de Cajati, Estado de São Paulo, vem **Declarar que inexiste Lei Municipal que impeça que esta administração faça a Adesão em Atas de Registro de Preços** desta Fundação Para o Desenvolvimento da Educação.

Reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO

Cajati, 18 de junho de 2024.

À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

Assunto: Declaração de Não haver Lei Impeditiva Adesão em Ata de Registro de Preços

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar nossa declaração conforme instruída por e-mail.

Pela presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE Cajati - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Praça do Paço Municipal Nº 10 - Centro, CEP 11950-000, no município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Luiz Henrique Koga, brasileiro, casado, profissão empresário, portador do RG nº 19.383.147-8 SSP/SP e CPF nº 087.424.528-13, residente e domiciliado na Rua. Dr. Pierre Henry Geisweller, 45, CEP 11950-000, Bairro - Centro, no município de Cajati, Estado de São Paulo, vem **Declarar que inexiste Lei Municipal que impeça que esta administração faça a Adesão em Atas de Registro de Preços** desta Fundação Para o Desenvolvimento da Educação.

Reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI – SP



Memorando 4.667/2024



Responder apenas via 1Doc

Rodrigo A. SEDUC-DAAF

Para

SEAJ-PGM-PROC3 -...

CC

4 setores envolvidos

SEDUC-DAAF SEAJ-PGM-PROC3 SEDUC
SEDUC-DAAF-DCC

15/03/2024 12:04

Informações sobre participação das licitações do FDE

Excelentíssima Dra Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3

Vimos através desta solicitar informações sobre a existência de alguma legislação que restrinja a participação da Secretaria Municipal de Educação em licitações promovidas pelo **FDE** - Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Durante um contato com o representante do referido órgão, fomos informados de que, para que o município possa participar das licitações, é necessário emitir um parecer indicando a inexistência de qualquer impedimento legal. Nosso principal objetivo ao buscar participar dessas licitações estaduais é promover economia para o município. Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos prontamente as informações solicitadas.

at.te

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/03/2024 12:04:43 Rodrigo Ribeiro de Andrade SEDUC-DAAF solicitou a assinatura de **Maria Claudia Brondani Rabelo** em Memorando 4.667/2024 . Assinado

15/03/2024 12:04:53 Rodrigo Ribeiro de Andrade SEDUC-DAAF assinou digitalmente **Memorando 4.667/2024** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE CPF 332.XXX.XXX-82** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

15/03/2024 14:13:38 Maria Claudia Brondani Rabelo SEDUC assinou digitalmente **Memorando 4.667/2024** com o certificado **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO CPF 088.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Despacho 1-
4.667/2024



18/03/2024 11:58
(Respondido)

Thais R.

SEAJ-PGM-PROC3

SEDUC-DAAF - Dep...

A/C Rodrigo A.

CC

Trata-se de consulta formalizada pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro quando a existência de restrição para adesão da Secretaria Municipal de Educação em licitações promovidas pelo **FDE** – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, bem como indicação de legislação pertinente.

É o relatório.

Inexiste restrição para adesão pretendida, inclusive o Departamento de Educação aderia a ARP para aquisição de kits escolares ainda na vigência da Lei 8.666/1993.

No tocante a legislação vigente informamos que há previsão expressa no artigo 86 da Lei 14.133 dispondo quanto aos requisitos para adesão, que pode ser feita durante a fase preparatória do procedimento, conforme previsto no *caput* do art. 86, ou ainda, como não participantes após o certame (§ 2º).

Quando a entidade manifestar interesse após a realização do procedimento a adesão deverá atender os requisitos dispostos no § 2º: *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

Destarte, deve obedecer aos percentuais dispostos no referido artigo.

Assim, caso a autoridade competente tenha interesse em aderir uma ARP é interessante que manifeste seu interesse durante a fase preparatória, caso não seja possível, deverá realizar os levantamentos necessários para atendimento ao § 2º, sendo ainda necessário parecer jurídico nos termos do art. 53, § 4º da NLL.

É a manifestação jurídica.

Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/03/2024 11:58:36 Thais Novaes Ribeiro **SEAJ-PGM-PROC3** arquivou.

18/03/2024 11:58:36 Thais Novaes Ribeiro **SEAJ-PGM-PROC3** parou de acompanhar.

18/03/2024 11:58:42 Thais Novaes Ribeiro **SEAJ-PGM-PROC3** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.667/2024** com o certificado **THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 2- 4.667/2024

18/03/2024 13:14
(Encaminhado)

Rodrigo A. **SEDUC**

SEDUC-DAAF-DCC -...

Para ciência

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 15:02:48 Augusto Sbrisse Neto da Costa [SEDUC-DAAF-DCC] arquivou.

02/05/2024 15:02:48 Augusto Sbrisse Neto da Costa [SEDUC-DAAF-DCC] parou de acompanhar.

09/05/2024 08:53:32 Thais Lourenço Pereira [SEDUC-DAAF] arquivou.

Prefeitura de Cajati - Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro CEP: 11950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/05/2024 08:23:33 por Augusto Sbrisse Neto da Costa - Chefe de Divisão de Convênios e Contratos (matrícula 1732)





**Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Desenvolvimento da Educação
DEPARTAMENTO DE SUPORTE INSTITUCIONAL E LÓGISTICA**

TERMO

Nº do Processo: 229.00008284/2024-57

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cajati

Assunto: CAJATI - Solicita adesão nas ARP -36/00456/23 -36/00562/23 - 36/00574/23 -36/00577/23 -36/00689/23

Termo de Adesão nº 007/2024

Ata de Registro de Preços: 36/00574/23/05

Vigência da ARP: 19/03/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MURAL – MR-02

O Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o órgão abaixo indicado a **ADERIR** à Ata de Registro de Preços – ARP em questão nos termos do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, e demais legislação pertinente, conforme caracterização a seguir:

Órgão solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Responsável (eis) pelas tratativas referentes ao processo de contratação no Órgão:

NOME: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

CARGO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

TELEFONE: (13) 3854-8700

E-MAIL: educacao@cajati.sp.gov.br

Representante da empresa detentora do Registro de Preços:

EMPRESA: MAQMOVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

NOME: ROBERTO RICARDO DA COSTA

CARGO: Sócio

TELEFONE: (16) 3253.9150

E-MAIL: licitacao@magmoveis.com

1Doc: Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Termo_de_Adesao_007_2024_ATA_36_00574_23_05_MR_02_CAJATI_X_MAQMOVEIS.pdf (1/2)

10/1653

Cronograma de Consumo: Entrega parcelada durante a vigência da ARP.

Os seguintes itens foram liberados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor (R\$)
1	Mural em Painel de MDF – MR-02	50	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTONIO BONIFÁCIO

RESP. P/ DPE CONF. PORT. FDE 030/2024

JEAN PIERRE NETO

PRESIDENTE DA FDE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Bonifácio Junior, Assessor da Diretoria de Projetos Especiais - DPE**, em 28/08/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Neto, Presidente**, em 28/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0037926517 e o código CRC 6197FB4E.



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Desenvolvimento da Educação
DEPARTAMENTO DE SUPORTE INSTITUCIONAL E LÓGISTICA**

TERMO

Nº do Processo: 229.00008284/2024-57

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cajati

Assunto: CAJATI - Solicita adesão nas ARP -36/00456/23 -36/00562/23 - 36/00574/23 -36/00577/23 -36/00689/23

Termo de Adesão nº 012/2024

Ata de Registro de Preços: 36/00689/23/05

Vigência da ARP: 19/03/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS – ME-23, ME-24 e ME-25.

O Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o órgão abaixo indicado a **ADERIR** à Ata de Registro de Preços – ARP em questão nos termos do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, e demais legislação pertinente, conforme caracterização a seguir:

Órgão solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Responsável (eis) pelas tratativas referentes ao processo de contratação no Órgão:

NOME: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

CARGO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

TELEFONE: (13) 3854-8700

E-MAIL: educacao@cajati.sp.gov.br

Representante da empresa detentora do Registro de Preços:

EMPRESA: MAQMOVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

NOME: ROBERTO RICARDO DA COSTA

CARGO: Sócio

TELEFONE: (16) 3253.9150

E-MAIL: licitacao@maqmoveis.com

Cronograma de Consumo: Entrega parcelada durante a vigência da ARP.

Os seguintes itens foram liberados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor (R\$)
1	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 140 – ME-23	50	R\$ 709,00	R\$ 35.450,00
2	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 160 – ME-24	50	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00
3	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 200 – ME-25	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTONIO BONIFÁCIO

RESP. P/ DPE CONF. PORT. FDE 030/2024

JEAN PIERRE NETO

PRESIDENTE DA FDE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Bonifácio Junior, Assessor da Diretoria de Projetos Especiais - DPE**, em 28/08/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Neto, Presidente**, em 28/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0037927118 e o código CRC 0A61E692.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Desenvolvimento da Educação
DEPARTAMENTO DE SUPORTE INSTITUCIONAL E LÓGISTICA

TERMO

Nº do Processo: 229.00008284/2024-57

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cajati

Assunto: CAJATI - Solicita adesão nas ARP -36/00456/23 -36/00562/23 - 36/00574/23 -36/00577/23 -36/00689/23

Ata de Registro de Preços: 36/00577/23/05

Vigência da ARP: 20/02/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CJA-04, CJA-05 e CJA-06.

O Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o órgão abaixo indicado a **ADERIR** à Ata de Registro de Preços – ARP em questão nos termos do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, e demais legislação pertinente, conforme caracterização a seguir:

Órgão solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Responsável (eis) pelas tratativas referentes ao processo de contratação no Órgão:

NOME: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

CARGO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

TELEFONE: (13) 3854-8700

E-MAIL: educacao@cajati.sp.gov.br

Representante da empresa detentora do Registro de Preços:

EMPRESA: JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOME: MURILO CESAR CORREIA

CARGO: Representante

TELEFONE: (16) 3252.4781

E-MAIL: comercial@jdcomercial.com.br

Cronograma de Consumo: Entrega parcelada durante a vigência da ARP.

Os seguintes itens foram liberados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor (R\$)
------	-----------	------------	-------------	-------------

1	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-04	100	R\$ 477,00	R\$ 47.700,00
2	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-05	100	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
3	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-06	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANTONIO BONIFÁCIO

RESP. P/ DPE CONF. PORT. FDE 030/2024

JEAN PIERRE NETO

PRESIDENTE DA FDE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Bonifácio Junior, Assessor da Diretoria de Projetos Especiais - DPE**, em 28/08/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Neto, Presidente**, em 28/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador 0037926826 e o código CRC 0BEC0F72.

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 08:05:55

BOM DIA, RODRIGO

INFORMO QUE HÁ VIABILIDADE FINANCEIRA PARA ATENDER O SOLICITADO.

POR GENTILEZA, SEPARAR SE HOUVER POR MODALIDADE, OU SEJA, CRECHE, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL.

OUTRA COISA, ESTE MATERIAL PERMANENTE TEM PARA A CRECHE DO BICO DO PATO?

SE TIVER FAVOR SEPARAR PARA EMPENHAMENTO CORRETO.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Memorando 2- 19.322/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/11/2024 às 13:45:59

Segue o DFD

at.te

—
Rodrigo Ribeiro de Andrade
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

DFD_057_Ata_FDE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Ribeiro de Andrade	22/11/2024 13:46:27	1Doc RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE CPF 332.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AC1-F630-87E5-EFE7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 057/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
(X) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de mobiliário c (carteira de alunos CJA-04, CJA-05 e CJA-06), mesas (ME-23, ME-24 e ME-25) e mural em painel de MDF (MR-02) da Ata de Registro de preço da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de carteiras escolares, mesas de escritório e murais de MDF para as escolas municipais é uma medida fundamental para garantir um ambiente de aprendizado adequado, eficiente e motivador para estudantes e profissionais da educação. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da gestão educacional voltados à qualidade do ensino, bem-estar dos alunos e condições adequadas de trabalho para os docentes e demais servidores.

A substituição ou aquisição de carteiras escolares é indispensável para assegurar a ergonomia e o conforto dos alunos durante o período letivo, promovendo um ambiente propício ao aprendizado. Equipamentos adequados contribuem diretamente para a redução de problemas posturais e aumentam a concentração e o desempenho acadêmico dos estudantes. Além disso, a padronização e modernização do mobiliário refletem uma valorização do espaço escolar, incentivando o zelo por parte dos alunos. Já o mobiliário de escritório para as escolas é essencial para atender às necessidades administrativas e pedagógicas, como planejamento de aulas, reuniões e atendimento a pais e responsáveis. Os murais são ferramentas indispensáveis para a comunicação visual dentro das escolas. Eles permitem a exposição de informações importantes, como avisos, cronogramas, projetos escolares e trabalhos dos alunos, além de contribuírem para a organização das informações e a interação entre a comunidade escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Essa ação contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública, refletindo o compromisso da gestão municipal em oferecer uma infraestrutura adequada, que favoreça a aprendizagem e promova a valorização dos profissionais e estudantes da rede de ensino.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Segue a tabela

ITEM	QDT	UNIDADE	DESCRÍÇÃO TÉCNICA	VALOR MÉDIO	TOTAL
01	50	Uni.	MURAL EM PAINEL DE MDF – MR-02	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00
02	50	Uni.	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 140 – ME-23	R\$ 709,00	R\$ 35.450,00
03	50	Uni.	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 160 – ME-24	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00
04	50	Uni.	MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLO 200 – ME-25	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00
05	100	CJ	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-04	R\$ 477,00	R\$ 47.700,00
06	100	CJ	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-05	R\$ 492,00	R\$ 49.200,00
07	100	CJ	CONJUNTO DE ALUNO – CJA-06	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
Total					R\$ 277.750,00

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado é de R\$ 277.750,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

fevereiro de 2025

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: administracaoeducacao@cajati.sp.gov.br | Telefone: 13 3854-8601

Memorando 3- 19.322/2024**De:** Rodrigo A. - SEDUC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 22/11/2024 às 14:45:57

Segue a separação por modalidade

Materiais para aquisição	Quantitativo			Porcentagem			Valores		
	Creche	Infantil	Fundamental	Creche	Infantil	Fundamental	Creche	Infantil	Fundamental
MURAL EM PAINEL DE MDF – MR-02	15	15	20	30%	30%	40%	R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00	R\$ 7.360,00
MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLA 140 – ME-23	20	20	10	40%	40%	20%	R\$ 14.180,00	R\$ 14.180,00	R\$ 7.090,00
MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLA 160 – ME-24	15	15	20	30%	30%	40%	R\$ 11.985,00	R\$ 11.985,00	R\$ 15.980,00
MESA RET. FIXA USO MÚLTIPLA 200 – ME-25	10	20	20	20%	40%	40%	R\$ 7.450,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
CONJUNTO DE ALUNO – CJA-04	0	70	30	0%	70%	30%	R\$ 0,00	R\$ 33.390,00	R\$ 14.310,00
CONJUNTO DE ALUNO – CJA-05	0	30	70	0%	30%	70%	R\$ 0,00	R\$ 14.760,00	R\$ 34.440,00
CONJUNTO DE ALUNO – CJA-06	0	0	100	0%	0%	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.800,00

Dos materiais da Creche, irão para o Patinho Feio (Bico do Pato) 10 painéis MDF, 10 Mesa Fixas ME-23; 5 Mesa Fixas ME-24; 5 Mesa Fixas ME-25.

At.te

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Ribeiro de Andrade	22/11/2024 14:46:13	1Doc RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE CPF 332.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A00-7173-B305-3D82**

Memorando 4- 19.322/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2024 às 08:23:19

Anexo as atas do FDE devidamente assinadas.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

ARP_36_00574_23_05_FDE_SEI_229_00001955_2023_78_Manifesto.pdf

ARP_36_00577_23_05_FDE_SEI_229_00001945_2023_32_Manifesto.pdf

ARP_36_00689_23_05_FDE_SEI_229_00001566_2023_42_Manifesto.pdf

email.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00574/23/05 - FDE-SEI 229.00001955/2023-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E. e a empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Jean Pierre Geremias de Jesus Neto**, RG nº **7.821.821-5 SSP/PR** e CPF nº **047.848.599-93** e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a **Sr.ª Emanuelle D'Cassia Ribeiro Sanches, Gerente de Operações e Logística – Portaria Normativa 033/2023**, RG nº **10.162.634-2** e CPF nº **013.205.049-81** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00574/23/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): A Prefeitura de São Paulo, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, seus órgãos vinculados, são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019, participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA (S) : MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço Rua Alberto Pereira nº 80 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo
C.N.P.J. 54.826.367/0004-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

MR-02 - Mural em painel de mdf, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 2.500	30
De 2.501 a 5.000	60
De 5.001 a 7.500	90
De 7.501 a 10.000	120
Mais de 10.000	150

- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega – do Termo Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 1.3.1. A Relação de Locais de Entrega poderá sofrer alterações decorrentes da criação, extinção ou exclusão de prédios escolares ou administrativos da rede estadual de ensino, respeitada a divisão geográfica estabelecida, se for o caso.
- 1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.
- 1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	R\$ 368,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
- 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE ou Órgão Participante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de

Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procura particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

- 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o “Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
- 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.6.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 4.6.4. Prazo de Entrega;
 - 4.6.5. Local da Entrega;
 - 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no Termo de Referência;
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se:
 - 7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
 - 7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo I Termo de Referência.
- 7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;
- 7.1.13. Fornecer garantia mínima nos termos do Anexo I – Termo de Referência do edital.
 - 7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.
- 7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.
- 7.1.15. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DE-TENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
 - 8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
 - III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;
 - IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
 - VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
 - VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA resarcira FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IX. bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.

- a) 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- 8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.2.3. – As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- 8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
 - 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
 - 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
- 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;

- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
 - 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
 - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
 - 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.
- 12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em **05 (cinco) dias úteis**, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II do edital.
 - 12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na FDE Sede – Rua Basílio da Gama, 108 - República - São Paulo/SP-CEP 01046-020.
 - 12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
 - 12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
 - 12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.
 - 12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE no prazo de **de 05 (cinco) dias úteis** a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.
 - 12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.
 - 12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata_incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;

- 12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
- 12.3.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado
- 12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO
PRESIDENTE
RG: 7.821.821-5 SSP/PR
CPF: 047.848.599-93

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES
P/ DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA
RG: 10.162.634-2
CPF: 013.205.049-81
PORTARIA NORMATIVA 033/2023

PELA DETENTORA:

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA
RG: 10.770.666-0
CPF: 005.423.338-05

TESTEMUNHAS

HELIA APARECIDA ARISA
ASSISTENTE II
CPF: 077.523.308-09

GABRIEL DE MORAES LUIZ
ASSISTENTE III
CPF: 326.523.578-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

DETENTORA: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 36/00574/23/05 - FDE-SEI 229.00001955/2023-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.848.599-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA – PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS –

PORTARIA NORMATIVA 033/2023

CPF: 013.205.049-81

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Pregoeiro:

Nome: MARCELIO CAMARGO

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 088.433.798-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 005.423.338-05

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma FDE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/1750-00EA-A485-B34F> ou vá até o site <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1750-00EA-A485-B34F



Hash do Documento

5EF63CB756821D95FA1444A9EDAB73B400388F4E54F637259FAA2C319C3FD835

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

- Emanuelle D Cassia Ribeiro Sanches - 013.205.049-81 em
19/03/2024 16:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcelio Camargo - 088.433.798-79 em 19/03/2024 16:50 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jean Pierre Geremias De Jesus Neto - 047.848.599-93 em
20/03/2024 11:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Helia Aparecida Arisa - 077.523.308-09 em 20/03/2024 11:05
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriel De Moraes Luiz - 326.523.578-59 em 20/03/2024 11:11
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Ricardo Da Costa - 005.423.338-05 em 20/03/2024 14:56
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00577/23/05 - FDE-SEI - 229.00001945/2023-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.**, e a empresa **JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, objetivando a Aquisição e Distribuição de Conjuntos para Aluno (CJA-04, CJA-05 e CJA-06), destinados às escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Jean Pierre Geremias de Jesus Neto**, RG nº **7.821.821-5 SSP/PR** e CPF nº **047.848.599-93** e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a **Sr.^a Emanuelle D'Cassia Ribeiro Sanches, Gerente de Operações e Logística – Portaria Normativa 033/2023**, RG nº **10.162.634-2** e CPF nº **013.205.049-81** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00577/23/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): A Prefeitura de São Paulo, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e seus órgãos vinculados, são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019, participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Endereço Avenida Dr. Francisco Area Leão, 56, Letra A, Vila Portuguesa, Taquaritinga / SP
C.N.P.J. 02.419.903/0001-37**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **Registro de Preços para Aquisição e Distribuição de Conjuntos para Aluno (CJA-04, CJA-05 e CJA-06), destinados às escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo**, conforme o termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

CONJUNTO PARA ALUNO	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 20.000	30
De 20.001 a 40.000	60
De 40.001 a 60.000	90
De 60.001 a 80.000	120
De 80.001 a 100.000	150
De 100.001 a 120.000	180
De 120.001 a 140.000	210
De 140.001 a 160.000	240
De 160.001 a 180.000	270
De 180.001 a 200.000	300

- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega – do Termo Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 1.3.1. A Relação de Locais de Entrega poderá sofrer alterações decorrentes da criação, extinção ou exclusão de prédios escolares ou administrativos da rede estadual de ensino, respeitada a divisão geográfica estabelecida, se for o caso.
- 1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.
- 1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário
CJA-04	Conj. mesa/cadeira, tampo madeira, p/ alunos de 1,33m a 1,59m, cor vermelha	8.595	R\$ 477,00
CJA-05	Conj. mesa/cadeira, tampo madeira, p/ alunos de 1,46m a 1,76m, cor verde	117.433	R\$ 492,00
CJA-06	Conj. mesa/cadeira, tampo madeira, p/ alunos de 1,59m a 1,88m, cor azul	108.902	R\$ 498,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
- 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.

- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procura particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
 - 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o “Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
 - 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.6.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 4.6.4. Prazo de Entrega;
 - 4.6.5. Local da Entrega;
 - 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO Termo de Referência - Anexo I do edital, a DETENTORA obriga-se a:**
 - 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no Termo de Referência.
 - 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
 - 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
 - 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se:
 - 7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
 - 7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário
 - 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo I Termo de Referência.
 - 7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
 - 7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
 - 7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
 - 7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;
 - 7.1.13. Fornecer garantia mínima Nos termos do Anexo I – Termo de Referência do edital.
 - 7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.

- 7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.
- 7.1.15. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DE-TENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
 - 8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
 - III. - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
 - IV. - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V. - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
 - VI. - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - VII. - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
 - VIII. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

DETENTORA resarcira FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- IX. – bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.

8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.

8.2.3. – As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:

9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;

9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;

9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
- 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

- 11.1. Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.
- 12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I do edital.
- 12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na FDE Sede – entrada pela Rua Basílio da Gama, 108 - República - São Paulo/SP-CEP 01046-020.
- 12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.
- 12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.
- 12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.
- 12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata_incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;
- 12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

- 12.3.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado
- 12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.
E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo

PELA FUNDAÇÃO

JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO
PRESIDENTE
RG: 7.821.821-5 SSP/PR
CPF: 047.848.599-93

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES
P/ DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA
RG: 10.162.634-2
CPF: 013.205.049-81
PORTARIA NORMATIVA 033/2023

PELA CONTRATADA:

JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA
RG: 10.770.666-0
CPF: 005.423.338-05

TESTEMUNHAS

MARIA MARIUCE DA SILVA DIAS
ASSISTENTE I
CPF: 090.912.378-05

GABRIEL DE MORAES LUIZ
ASSISTENTE III
CPF: 326.523.578-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

DETENTORA: JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 36/00577/23/05 - FDE-SEI - 229.00001945/2023-32

OBJETO: Registro de Preços objetivando a Aquisição e Distribuição de Conjuntos para Aluno (CJA-04, CJA-05 e CJA-06), destinados às escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME – RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.848.599-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA – PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – PORTARIA NORMATIVA 033/2023

CPF: 013.205.049-81

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Pregoeiro:

Nome: MARCELIO CAMARGO

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 088.433.798-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 005.423.338-05

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma FDE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/FDBD-4397-03CA-C41D> ou vá até o site <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDBD-4397-03CA-C41D



Hash do Documento

066B57E8E307F5A92174AE99864F3366777F97CE1C9A036B96745DCE849D701E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2024 é(são) :

- Emanuelle D Cassia Ribeiro Sanches - 013.205.049-81 em
20/02/2024 18:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcelio Camargo - 088.433.798-79 em 21/02/2024 08:06 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jean Pierre Geremias De Jesus Neto - 047.848.599-93 em
21/02/2024 13:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriel De Moraes Luiz - 326.523.578-59 em 21/02/2024 14:07
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Maria Mariluce Da Silva Dias - 090.912.378-05 em 21/02/2024
14:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Ricardo da Costa - 005.423.338-05 em 21/02/2024 14:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00689/23/05 – FDE-SEI 229.00001566/2023-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Jean Pierre Geremias de Jesus Neto**, RG nº **7.821.821-5 SSP/PR** e CPF nº **047.848.599-93** e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a **Sr.ª Emanuelle D'Cassia Ribeiro Sanches, Gerente de Operações e Logística – Portaria Normativa 033/2023**, RG nº **10.162.634-2** e CPF nº **013.205.049-81** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00689/23/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Prefeitura de São Paulo e a Secretaria de Estado da Educação e seus órgãos vinculados são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo artigo 18º do Decreto nº 64.644/2018.

DETENTORA: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço Rua Alberto Pereira nº 80 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo C.N.P.J. 54.826.367/0004-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme o termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

ME-20 - Mesa quadrada móvel (c/ rodízios) de uso múltiplo, 75cm, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 1.000	30
De 1.001 a 2.000	60
De 2.001 a 3.000	90
De 3.001 a 4.000	120
Mais de 4.000	150

ME-21 - Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 90cm, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 1.000	30
Mais de 1.000	60

ME-22 - Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 120cm, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 1.000	30
De 1.001 a 2.000	60
De 2.001 a 3.000	90
De 3.001 a 4.000	120
Mais de 4.000	150

ME-23 - Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 140cm, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 1.000	30
De 1.001 a 2.000	60
De 2.001 a 3.000	90
De 3.001 a 4.000	120
Mais de 4.000	150

ME-24 - Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 160cm, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 1.000	30
Mais de 1.000	60

Tabela 8 - Prazo de entrega ME-25

ME-25 - Mesa de reunião retangular fixa de uso múltiplo, 200cm, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 1.000	30
Mais de 1.000	60

- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega – do Termo Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

- 1.3.1. A Relação de Locais de Entrega poderá sofrer alterações decorrentes da criação, extinção ou exclusão de prédios escolares ou administrativos da rede estadual de ensino, respeitada a divisão geográfica estabelecida, se for o caso.

- 1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.
- 1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário
ME-20	Mesa quadrada móvel (c/ rodízios) de uso múltiplo, 75cm, cor cinza	4.265	R\$ 543,00
ME-21	Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 90cm, cor cinza	1.778	R\$ 730,00
ME-22	Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 120cm, cor cinza	4.500	R\$ 710,00
ME-23	Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 140cm, cor cinza	4.102	R\$ 709,00
ME-24	Mesa retangular fixa de uso múltiplo, 160cm, cor cinza	1.539	R\$ 799,00
ME-25	Mesa de reunião retangular fixa de uso múltiplo, 200cm, cor cinza	2.088	R\$ 745,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
 - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procura particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
 - 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

- 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
- 4.6.2. Número do Registro de Preços;
- 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
- 4.6.4. Prazo de Entrega;
- 4.6.5. Local da Entrega;
- 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
- 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no Termo de Referência;
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se:
- 7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
- 7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo I Termo de Referência.
- 7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;
- 7.1.13. Fornecer garantia mínima Nos termos do Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.
- 7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.
- 7.1.15. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DE-TENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.

7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
 - III. - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
 - IV. - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V. - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
 - VI. - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - VII. - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
 - VIII. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA resarcira FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - IX. - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

- 8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.2.3. – As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- 8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
 - 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
 - 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
 - 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
 - 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
 - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;

- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
- 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.
- 12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em até 16 (dezesseis) dias úteis, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II do edital.
- 12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na [FDE Sede](#) – entrada pela Rua Basílio da Gama, 108 - República - São Paulo/SP-CEP 01046-020.
- 12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.
- 12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE no prazo de até 7 (sete) dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.
- 12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.
- 12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo IV do edital;

- 12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
- 12.3.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado
- 12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO
PRESIDENTE
RG: 7.821.821-5 SSP/PR
CPF: 047.848.599-93

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES
P/ DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA
RG: 10.162.634-2
CPF: 013.205.049-81
PORTARIA NORMATIVA 033/2023

PELA DETENTORA:

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA
RG: 10.770.666-0
CPF: 005.423.338-05

TESTEMUNHAS

HELIA APARECIDA ARISA
ASSISTENTE II
CPF: 077.523.308-09

GABRIEL DE MORAES LUIZ
ASSISTENTE III
CPF: 326.523.578-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

DETENTORA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 36/00689/23/05 – FDE-SEI 229.00001566/2023-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.848.599-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA – PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS –

PORTARIA NORMATIVA 033/2023

CPF: 013.205.049-81

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Pregoeiro:

Nome: GLAUCIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 181.658.808-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: ROBERTO RICARDO DA COSTA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 005.423.338-05

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma FDE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/D2D4-2AE8-308A-47D1> ou vá até o site <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2D4-2AE8-308A-47D1



Hash do Documento

0C9E8C18DABBBC86AB8EB15F8BF69BC697DAE33FAFEC30416D1FE174395A2741

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2024 é(são) :

- Emanuelle D Cassia Ribeiro Sanches - 013.205.049-81 em
19/03/2024 16:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Glaucia Beatriz Ribeiro Da Silva - 181.658.808-37 em 20/03/2024
10:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jean Pierre Geremias De Jesus Neto - 047.848.599-93 em
20/03/2024 16:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Helia Aparecida Arisa - 077.523.308-09 em 20/03/2024 16:30
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriel De Moraes Luiz - 326.523.578-59 em 20/03/2024 16:32
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Ricardo Da Costa - 005.423.338-05 em 20/03/2024 16:49
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO JUNTO A ATA DO FDE

De Jonas Maçaneiro <Jonas.Macaneiro@fde.sp.gov.br>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-11-14 15:50

- Attachment: ARP 36 00574 23 05 - FDE-SEI 229.00001955-2023-78-Manifesto.pdf (~291 KB)
- Attachment: ARP 36 00689 23 05 - FDE-SEI 229.00001566-2023-42-Manifesto.pdf (~288 KB)
- Attachment: ARP 36 00577 23 05 FDE-SEI 229.00001945-2023-32-Manifesto.pdf (~272 KB)



JONAS MAÇANEIRO

Chefe do Depto de Suporte Institucional e Logística -
DSIL

11 3158-4046

Av. São Luís, 99 República São Paulo SP

www.fde.sp.gov.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sensível e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas e/ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa mensagem por engano, favor informar imediatamente o remetente e em seguida apagar o e-mail recebido equivocadamente.

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de novembro de 2024 15:45
Para: Jonas Maçaneiro <Jonas.Macaneiro@fde.sp.gov.br>
Assunto: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO JUNTO A ATA DO FDE

Bom dia !

Em retificação ao pedido solicitado em 13/11/2024, solicito gentilmente que sejam encaminhadas as seguintes atas devidamente assinadas para que possamos dar continuidade ao nosso processo de contratação:

Ata de Registro de Preços: 36/00574/23/05**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MURAL – MR-02****Empresa detentora da ata: MAQMOVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA****Ata de Registro de Preços: 36/00689/23/05****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS – ME-23, ME-24 e ME-25.****Empresa detentora da ata: MAQMOVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA****Ata de Registro de Preços: 36/00577/23/05****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CJA-04, CJA-05 e CJA-06.****Empresa detentora da ata: JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*****AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
 Departamento de Suprimentos
 Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
 (13) 3854-8719

Em 2024-11-13 11:34, Jonas Maçaneiro escreveu:

Bom dia.

Em resposta ao seu e-mail, seguem informações solicitadas.

Informamos que nossos Editais estão disponíveis em nossa página na internet e poderão ser baixados através do link:

<https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PesquisaLicitacoesNovo.aspx?codigoMenu=28>. Para tanto, basta inserir no ícone pesquisa, o número da Ata desejada e baixar a informação.

Contatos:



Janaina Mariano

Comercial



+55 (16) 3253-9150



janaina@magmoveis.com

www.magmoveis.com

Rua Alberto Pereira, 80 -



15901-555

Distrito Industrial,

Taquaritinga - SP

Murilo Cesar Correia

Comercial

+55 16 3253-7320

Av. Dr. Francisco Arêa Leão, 56 - Centro
 15901-002 | Taquaritinga - SP | Brasil

comercial@jdavogliocomercial.com.br



Att.



JONAS MAÇANEIRO

Chefe do Depto de Suporte Institucional e
 Logística - DSIL

11 3158-4046

Av. São Luís, 99 República São Paulo SP

www.fde.sp.gov.br



FDE SUSTENTÁVEL
 RECICLANDO ATITUDES

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sensível e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas e/ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa mensagem por engano, favor informar imediatamente o remetente e em seguida apagar o e-mail recebido equivocadamente.

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 10:50

Para: Jonas Maçaneiro <Jonas.Macaneiro@fde.sp.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO JUNTO A ATA DO FDE

Bom dia !

Conforme contato telefônico com o Srº Jonas, venho por meio deste solicitar as atas devidamente assinadas nº-36/00456/23 -36/00562/23 -36/00574/23 -36/00577/23 -36/00689/23, bem como os Editais originário das mesmas. Outrossim solicito também que sejam encaminhados os contato das empresas MAQMOVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA e JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA detentoras das atas, para que possamos dar continuidade ao nosso processo de contratação.

***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Memorando 5- 19.322/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 26/11/2024 às 08:24:37

Anexo os editais oririginários das atas consiltados em
:<https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PesquisaLicitacoesNovo.aspx?codigoMenu=28>

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

[Edital_Processo_36005742305.pdf](#)

[Edital_Processo_36005772305.pdf](#)

[Edital_Processo_36006892305.pdf](#)

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(modelo nos termos do Decreto Estadual nº 64.378/2019)

PROCESSO: 36/00574/23/05

UNIDADE COMPRADORA: FDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de edital de pregão eletrônico e seus anexos objetivando o “*registro de preços para a aquisição de bens – participação ampla*” (v.3/2023 – 30.10.2023), disponibilizada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>, opção “Minutas de editais”).

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Consultoria Jurídica da FDE, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Sara Sueley Sobrinho Lopes

Supervisora de Licitações.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO FDE nº.: 36/00574/23/05

SEI/SP: 229.00001955/2023-78

OFERTA DE COMPRA N°: 081102080462023OC00046

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2024 às 10:00 horas

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. São Luís, 99 - Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preço unitário que será, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O objeto desta licitação não será dividido em itens ou lotes, realizando-se a disputa pela totalidade do fornecimento indicado no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo I - Adendo C do Termo de Referência**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilidade jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
 - g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g.1) Empresas que não recolham ICMS:
- g 1.1) Utilize-se do print de tela do site da Fazenda (por não possuírem certidão de débitos não inscritos – CND Estadual);
 - g 1.2) Utilize-se a consulta ao CADIN e a Dívida ativa junto ao PGE (para conferência dos demais tributos);
- g 2) Empresas que recolhem ICMS:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- g 2.1) Utilize-se de CND Estadual;
 - g 2.2) Utilize-se a consulta ao CADIN e Dívida Ativa junto a PGE.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) sobre o último balanço, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma,

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

b.1) Além dos índices com resultado positivo, a empresa deverá comprovar, ainda, patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, conforme previsto no **artigo 31 da Lei 8.666/1993**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2) Justifica-se esta exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto, que demandam boa saúde financeira da contratada para sua eficaz execução, uma vez que exigirá da mesmas recursos suficientes para custear todas as etapas da execução antes do recebimento de sua contrapartida pecuniária, o que se dará 30 dias após a comprovação da execução.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em característica com o objeto licitado, através do qual fique comprovado a capacidade de fornecimento de ao menos menos 20% (vinte por cento) do objeto da licitação.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Lote	Item	Qtde Total	20%
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	2.480

4.1.5.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) o total do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo contido no **Termo de Referência do Edital**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo contido no **Termo de Referência do Edital**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. **Amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
MURAL MR-02	UNIDADE	01 (um)

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica em até 05 (cinco) dias úteis dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador após o ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

6.10. Sistema e-GRP. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** corridos após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

10.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador e/ou órgão Participante para a retirada da ordem de fornecimento ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a ordem de fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a ordem de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III e IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuênci a do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuênci a do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;

15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

15.6. Limite temporal. A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. Cobranças e penalidades. Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Norma de Organização 02/2010 (Processo administrativo, conceitos e critérios para imposição de penalidades);

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI – Modelo Protocolo de Entrega de Amostra

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Sara Suely Sobrinho Lopes
Subscritora do Edital

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição e distribuição de mobiliários destinados às escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência.

1.1 - Detalhamento da Natureza

Dada as características do objeto os itens são definidos como bem permanente, dada a sua natureza de despesa no âmbito da BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo.

O material permanente tem, como definição, aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

1.2 - Quantitativos Previstos

Abaixo, na tabela 1, segue a demanda informada pelo Centro de Equipamentos e Materiais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, apurada após consulta às escolas estaduais através das respectivas Diretorias de Ensino e, também, os quantitativos informados pela Prefeitura de São Paulo, através de solicitação encaminhada à Gerência de Operações e Logística – GLOG.

O modelo e as quantidades do item estão dispostos conforme segue:

Tabela 1 – Itens e quantidades

Item	Descrição	Qtde Reposição	Qtde Prefeitura São Paulo	Qtde Total
MR-02	Mural em painel de mdf, cor cinza	10.800	1.600	12.400

1.3 - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contando a partir da data de assinatura da ATA, período este em que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Abaixo seguem os itens que compõem a fundamentação da contratação.

2.1 - Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação do objeto está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, balizando a escolha da melhor solução para o atendimento da demanda, considerando o interesse público.

2.2 - Justificativa para a Contratação

Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado necessita exercer seu dever constitucional de promover o acesso à educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preconizado no **artigo 205 da CF/1988**.

A fim de aperfeiçoar suas ações frente a esta demanda da sociedade, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC inicia os processos necessários para que os mais de 3,4 milhões de alunos paulistas disponham de um ambiente acadêmico adequado ao desenvolvimento das atividades escolares.

Para alcançar este objetivo, a SEDUC conta com a expertise da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, que tem no fornecimento de mobiliários e equipamentos à rede estadual de ensino uma de suas atribuições estatuídas no **Decreto nº 63.615/2018**.

E, para que os alunos iniciem suas aulas em ambientes acadêmicos adequados, a FDE se organiza e se estrutura para licitar, contratar e entregar mobiliários e equipamentos à rede de ensino do Estado.

A SEDUC, em conjunto com a FDE, define previamente a demanda de cada item, e realiza o procedimento licitatório para sua aquisição e entrega. Tal ação exige estudos e planejamento prévios.

As especificações técnicas dos itens são desenvolvidas pela equipe técnica da FDE utilizando materiais de padrão de qualidade compatíveis com os melhores produtos encontrados no mercado, além de apresentar um design moderno e atraente para os alunos.

Desta forma, a fim de que os mais de 3,4 milhões de alunos possam desenvolver as suas atividades pedagógicas em ambientes escolares adequados, torna-se necessária a viabilização do **registro de preços para aquisição de mobiliários** para as escolas

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

da rede pública de ensino, diretorias de ensino de São Paulo e demais órgãos participantes.

Atendendo ao princípio da Transparência na Administração Pública, a FDE disponibiliza, via portal da Fundação (<http://www.fde.sp.gov.br/>), consulta pública para fornecedores, pais de alunos e cidadãos em geral, que queiram acompanhar o processo licitatório e a contratação dos materiais.

2.3 - Objetivo

Adquirir e distribuir mobiliários na Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais órgãos participantes, promovendo o desenvolvimento e manutenção de ambientes acadêmicos adequados ao ensino nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

2.4 - Adequação ao Sistema de Registro de Preços

Por tratar-se de uma aquisição de bem comum, remunerado por unidade de medida, cujas contratações ocorrem de forma parcelada e não contínuas e com demanda variável, influenciada pela matrícula de alunos, o objeto enquadra-se entre as hipóteses previstas no **artigo 3º do Decreto nº 63.722/2018** para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.4.1 - Da Utilização do Sistema E-GRP

A partir de 17/07/2020, todas as Ofertas de Compra cadastradas na BEC passaram a ser, automaticamente, direcionadas para o sistema e-GRP, conforme comunicado da Secretaria da Fazenda de 13/07/2020. Dessa forma, o cadastro das Atas no referido sistema tem sido realizado normalmente, inclusive com a respectiva indicação da equipe de apoio.

Para o gerenciamento efetivo da Ata, entretanto, utilizaremos sistema próprio denominado “Integra”, tendo em vista alguns entraves operacionais existentes no sistema e-GRP disponibilizado pela BEC, dentre os quais destacamos:

- a) Para convidarmos os municípios a participar das nossas atas, é preciso que estes firmem convênio com a Secretaria da fazenda, recebendo desta um código “UGE” para operacionalização do sistema. Dos 645 municípios paulistas, muito poucos estão conveniados, o que, no nosso caso, torna a Intenção de Registro de Preços inócuia, uma vez que a grande maioria não teria condições de participar do processo;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

- b) O sistema exige informar, antecipadamente, as respectivas quantidades indicadas para cada endereço de entrega, o que no nosso caso se torna inviável, justamente porque na maioria das vezes a demanda ou o orçamento que será disponibilizado são incertos para o período. Tal exigência contradiz o próprio **artigo 3º do Decreto 63.722/2018**, que em seu inciso IV especifica em que ocasião cabe a utilização do Sistema de Registro de Preços: “*quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*”. Soma-se a isso, o fato de termos quase 6 mil endereços possíveis de entrega, se contarmos apenas com a rede estadual, o que, mesmo com a possibilidade de remanejamento entre endereços, impossibilita a execução;
- c) Há, no sistema e-GRP, a sistemática de indicação de “municípios de negociação” para o processo licitatório, de forma que para cada município de negociação escolhido, há uma licitação individualizada. Na prática, se por exemplo incluirmos 300 municípios de negociação, teremos 300 licitações distintas, cada uma com a possibilidade de um fornecedor diferente, o que dificultaria sobremaneira o gerenciamento da Ata. Por outro lado, se selecionarmos apenas um município de negociação (ex: São Paulo), os quantitativos de todos os participantes deste município de negociação são somados, não sendo possível o controlar as quantidades de cada um individualmente;
- d) Quando da emissão de cada contrato, não há a possibilidade de se cadastrar mais de um endereço de entrega, o que no nosso caso implicaria na emissão de uma Ordem de Fornecimento (OF) para cada escola, algo inviável em virtude do grande número de endereços de entrega que temos na Rede Estadual de Ensino, conforme já exposto.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução segue conforme descrito nos itens abaixo.

3.1 - Especificações Técnicas

Considera-se, para efeito de especificações técnicas dos itens, o constante dos Catálogos Técnicos FDE e as Normas Técnicas ali designadas.

Será utilizado como referência no cadastro da Oferta de Compra na Bolsa Eletrônica de Compras o Códigos de Material BEC nº 5341680, pela proximidade de

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

especificações, porém os itens que serão fornecidos devem seguir as especificações constantes do Catálogos Técnicos FDE.

As especificações técnicas dos itens estão detalhadas no ***Adendo A***.

3.2 - Requisitos de Qualidade

Os produtos adquiridos devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e nas certificações exigidas nas especificações técnicas (***Adendo A***).

Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo indicado nas especificações técnicas (***Adendo A***).

Durante o período de garantia, os produtos entregues que apresentarem defeitos ou inconformidades, deverão ser substituídos em **até 15 (quinze) dias úteis**, por outros iguais, atendo as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.3 - Apresentação de Amostras

Para garantir a equivalência entre os itens especificados neste Termo de Referência e os itens que efetivamente serão fornecidos, institui-se como mecanismo de controle a apresentação, por parte dos Fornecedores, de amostras dos itens, durante a sessão pública, assim como, todas as certificações e laudos exigidos nas especificações técnicas, para análise da equipe técnica da FDE ou de instituto especializado, de acordo com regras constantes neste Termo de Referência e em Edital.

3.3.1 – Justificativa para Exigência de Amostra/ Protótipo

O protótipo ou amostra são essenciais para o controle de qualidade no fornecimento de produtos. Configura-se como mecanismo de verificação da capacidade técnica do fornecedor e do fabricante em atender ao especificado.

Serve ainda como comunicação entre as partes (fornecedor/comprador), uma vez que permite a resolução de eventuais problemas antes mesmo da entrega ou da própria produção dos bens, evitando prejuízos e perdas por não conformidades. Trata-se de um filtro de validação do produto oferecido que protege o erário e garante

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

os padrões de qualidade requeridos, atuando como resguardo à má fé ou inabilidade por parte dos fornecedores.

A exigência de apresentação de protótipo/amostra pela FDE visa assegurar aos fornecedores e fabricantes de que houve o pleno entendimento das especificações do objeto a ser fornecido e da documentação pertinente a ser apresentada em cada caso, com ênfase no atendimento às normas técnicas, aos processos de certificação e à legislação.

Permite ainda ao órgão comprador avaliar, antes da distribuição dos produtos nas escolas, e até antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, se o produto ofertado realmente atende às especificações técnicas e exigências normativas e legais, tendo como foco a preservação da saúde e segurança dos usuários, e a proteção ao meio ambiente.

A exigência de apresentação de protótipo/amostra permite ainda que a FDE atue como órgão indutor de fomento às melhores práticas ambientais, e às implementações e adequações tecnológicas.

Saliente-se que mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos especificados podem ser produtos existentes no mercado ou projetos próprios da FDE.

No primeiro caso o protótipo é essencial na medida em que, permite identificar elementos não conformes no produto, antes mesmo do fornecimento, pois cada fabricante pode dar sua própria solução a um determinado detalhe do produto. Neste exemplo podemos imaginar os televisores de diversas marcas que podem ter dispositivos específicos de um fabricante para outro, sendo necessário que o técnico verifique se todas as características estão em correspondência ao especificado.

No caso de projetos de autoria da FDE, a exigência de protótipo configura-se como avaliação da capacidade do fabricante de reproduzir um produto cujo projeto não é do fabricante, e sim do comprador. Neste caso haverá necessidade de introduzir processos na indústria antes inexistentes, e o protótipo ou amostra permitirá verificar a qualidade desta adequação no sistema de produção.

3.3.2 – Amostras necessárias

Dadas as características, deverão ser entregues as amostras dos seguintes itens:

- 01 (um) MR-02 - MURAL

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

3.3.3 – Prazos de Entrega e Documentação Técnica

O fornecedor deverá entregar a amostra na FDE acompanhada da respectiva documentação técnica, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

No caso do item MR-02, é exigida a realização de ensaio laboratorial que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo. Considerando que o fabricante deve levar de um a dois dias na construção dos móveis e transporte para o laboratório, e dois a três dias para realização do ensaio e emissão do relatório, temos que em menos de 05 dias corridos não há qualquer possibilidade de entrega do produto com a documentação comprobatória correspondente.

3.3.4 – Prazos de Análise

A equipe técnica necessita de **05 (cinco) dias úteis** para análise e emissão do relatório de análise.

3.3.5 – Local de Entrega de Amostras

FDE Sede – Rua Basílio da Gama, 108 - República - São. Paulo/SP-CEP 01046-020.

3.3.6 – Vistorias nas fábricas

O DETENTOR obriga-se a assegurar junto ao fabricante, autorização de visita da equipe técnica da FDE às instalações de produção, em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem que haja necessidade de agendamento prévio. Obriga-se ainda a informar com antecedência de 15 dias úteis a programação de embarque de cada lote de entrega do produto em fornecimento, de modo a permitir, a critério da FDE, a programação de visitas nas fases anteriores ao embarque de cada lote, a título de controle de qualidade.

3.3.7 – Sobre os Critérios de Avaliação de Amostras

Os critérios de avaliação de amostras serão aplicados de acordo com o disposto no **Adendo F.**

3.3.8 – Realização de Testes Específicos Durante a Vigência da Ata

Poderão ser selecionados, aleatoriamente, dentre os itens adquiridos, unidades designadas para a realização de testes específicos de resistência, normatização e metrologia, para averiguação da compatibilidade entre o item entregue e as

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

especificações constantes neste Termo. Os testes supra descritos, quando realizados, correrão às custas da FDE.

3.4 - Garantia do Objeto

Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

A data para cálculo da garantia do produto terá como base a data do recebimento indicada na Guia de Passagem de Bens (GPB) - emitida através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE - que deverá estar assinada e carimbada pelo funcionário da unidade escolar, diretoria de ensino ou município responsável pelo recebimento.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Abaixo estão descritos os itens que compõem os requisitos para contratação.

4.1 - Gerenciamento e Participação

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de São Paulo e a Secretaria de Estado da Educação e seus órgãos vinculados são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo **artigo 18º do Decreto nº 64.644/2018**.

4.2 - Adesão por Órgãos ou Entidades não Participantes

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, conforme autorizado pelo **artigo 3º do Decreto 67.885/2023**.

A utilização da ata estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, nas condições e limites estabelecidos no **artigo 22 do Decreto 63.722/2018** e demais regras descritas no edital.

4.3 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema

Se solicitado pelo gestor, as contratações decorrentes da ata de registro de preços deverão ser feitas/executadas através de sistema informatizado, cabendo ao gestor da ata disponibilizar todas as informações/orientações necessárias para a utilização do mesmo.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Se necessário, a CONTRATADA deverá promover a integração sistêmica junto aos sistemas da FDE, através de um webservice.

Abaixo seguem os requisitos mínimos para a utilização dos sistemas:

a) Computador (com acesso à internet):

- I. **Processador:** Processador de 1 gigahertz (GHz);
- II. **Memória RAM:** 1 GB;
- III. **Espaço em disco rígido:** 16GB.

b) Sistemas:

- I. **Sistema Operacional:** Windows ou Linux (qualquer versão);
- II. **Navegador de Internet:** Google Chrome (Preferencialmente), Microsoft EDGE, Mozilla Firefox.

O sistema/plataforma a ser utilizado para a execução do contrato será informado/disponibilizado no momento da contratação.

4.3.1 – Sistema On-Line de acompanhamento de entregas

A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a disponibilização de sistema on-line de acompanhamento das entregas, fornecendo login e senha para as pessoas definidas pela CONTRATANTE, o sistema deverá ter as seguintes características:

- a) Sistema único independentemente do número de operadores logísticos;
- b) Deverá ser administrado pela CONTRATADA;
- c) Login e senha para acesso restrito aos envolvidos no processo e identificados pela CONTRATANTE;
- d) O sistema deverá apresentar de forma clara e intuitiva, separado por distribuição:
 - I. Cronograma de entregas por Diretoria de Ensino;
 - II. Painel com visualização por gráficos do status da distribuição por região (Capital, Grande São Paulo e Interior);

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- III. Consulta de status de entrega por Diretoria de Ensino contando total de escolas e de materiais entregues com percentual, consulta exportável para planilha eletrônica;
 - IV. Consulta de status de entrega por escola constando as seguintes colunas: Número da GPB, Código da Escola, Nome da Escola, Data do Agendamento, Data de Expedição e Data de Entrega, consulta exportável para planilha eletrônica;
 - V. Link para visualização das GPBs protocoladas com opção de download em formato “pdf”;
- e) Durante a execução do contrato poderão ser solicitadas novas funcionalidades além das listadas sujeitas a análise de viabilidade por ambas as partes.

4.3.2 – Atendimento telefônico gratuito (0800)

Se solicitado a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico gratuito (0800) pelo Serviço de Atendimento às Escolas – SAE, para esclarecimento de dúvidas com relação aos materiais e quantitativos, fazendo o registro em sistema específico, visando manutenção de histórico e extração de dados para confecção de relatórios, com os seguintes dados obrigatórios:

- a) Número da GPB;
- b) Região (Capital, Grande São Paulo e Interior);
- c) Diretoria de ensino;
- d) Código da escola;
- e) Nome da escola;
- f) Material (tipo de material entregue);
- g) Data de entrega dos materiais;
- h) Descrição da ocorrência (materiais faltantes);
- i) Data do contato;
- j) Reportado por (nome e cargo da pessoa que reportou a ocorrência);
- k) Atendido por (nome da pessoa que atendeu e registrou a ocorrência);
- l) Responsável pelo atendimento (operador logístico);
- m) Contato responsável na escola (nome e e-mail ou telefone);
- n) Responsável pelo projeto:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- I. Autorização (autorizante pelo atendimento da contratada);
 - II. Separação (data da separação do material);
 - III. Envio (data do envio do material);
 - o) Acompanhamento (status do atendimento);
 - p) Observação;

O serviço da linha 0800 poderá ser desativado quando finalizar a vigência do contrato.

4.4 - Subcontratação

Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

4.5 - Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste objeto.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para este processo, por se tratar de objeto a ser licitado na modalidade pregão, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento (OF), conforme previsto no **artigo 62 da Lei nº 8.666/1993**.

5.1 - Instrumento Contratual

A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE ou Órgão Participante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE.

A documentação exigida em Edital para a assinatura e retirada das Ordens de Fornecimento poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), acrescido dos documentos que, porventura, não fizerem parte do cadastro.

Minuta da Ordem de Fornecimento (OF) de acordo com modelo do [Adendo E](#).

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Serão acrescidos 60 (sessenta) dias à título de prazo de vigência da Ordem de Fornecimento (OF), contados a partir da data final do prazo de execução, de forma a abarcar tempo necessário para a conclusão dos direitos e obrigações entre as partes contratantes.

A FDE, como órgão responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, tem a prerrogativa de intermediar a convocação da empresa para assinatura dos futuros contratos decorrentes da SEDUC como participante do ajuste, além de realizar a análise dos documentos exigidos no Edital. Neste caso, caberá à SEDUC decidir sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo para assinatura e aplicar as penalidades cabíveis pelo não atendimento da convocação.

Para contratações advindas de participações/adesões à ata de registro de preços poderão ser aceitos outros instrumentos hábeis.

5.2 - Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega do item será de acordo com a tabela abaixo, contados a partir da data de assinatura das Ordens de Fornecimento:

Tabela 2 - Prazo de entrega MR-02

MR-02 - Mural em painel de mdf, cor cinza		
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)	
Até 2.500	30	
De 2.501 a 5.000	60	
De 5.001 a 7.500	90	
De 7.501 a 10.000	120	
Mais de 10.000	150	

As entregas deverão obedecer ao cronograma mensal constante da Ordem de Fornecimento. Neste cronograma, estarão definidas as porcentagens de itens a serem entregues em cada um dos meses de vigência da Ordem de Fornecimento.

Na hipótese de a vencedora ser fundação instituída ou mantida pelo Estado, especialmente se dedicada à recuperação social, poderão ser adotados outros prazos compatíveis com sua capacidade de produção.

Corre por conta da detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, multas, sinistros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

5.3 - Locais de Entrega

As aquisições serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Passagem de Bens (GPB).

As entregas dos itens deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Passagem de Bens (GPB), não sendo permitido o fracionamento.

A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) está detalhada no **Adendo B**.

06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

O modelo de gestão dos contratos deverá seguir os itens descritos abaixo.

6.1 - Fiscalização e Acompanhamento

Todos os atos e procedimentos administrativos previstos nas normas vigentes (leis, decretos, resoluções) e todos os itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento da ARP serão gerenciados, acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Gestora da CONTRATANTE, que subsidiará tecnicamente a Gestão Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), de acordo com suas atribuições e competências.

As partes podem fazer a devida comunicação formal por ofício, via correio eletrônico (e-mail), Correios/ECT ou mediante protocolo. Cabe à CONTRATADA, entretanto, prestar todas as informações solicitadas e apresentar a documentação requisitada ou exigida neste Termo e em seus anexos, no Edital, se for o caso, na ARP e conforme exigência legal.

6.1.1 - Vistorias Técnicas

Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá fazer vistorias técnicas, tanto nos locais de fabricação e de armazenamento quanto nos operadores logísticos contratados, para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos adotados para a execução do contrato, podendo propor formas de melhorias na execução, assim como vetar procedimentos que julgue impróprios ou prejudiciais ao objetivo final da contratação.

As vistorias poderão ou não serem agendadas com antecedência e os funcionários da CONTRATANTE, que terão os nomes informados, terão acesso livre aos locais onde os objetos contratados estiverem sendo estocados ou manipulados.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

6.2 - Obrigações das Partes

A descrição das obrigações das partes segue conforme descrito nos itens abaixo.

6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Designar formalmente e informar à CONTRATANTE, por escrito e em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da CONTRATADA;
- b) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- c) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- d) Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento (OF);
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- h) Manter a CONTRATANTE informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;
- j) Fornecer amostras dos itens correspondentes, conforme descrito no item 3.3;
- k) Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- I. **cronograma de previsão de entrega** dos itens em até **15 (quinze) dias úteis** após envio da planilha de distribuição. À FDE fica reservado o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem de entregas, com antecedência mínima de uma semana.
 - II. **status das entregas** por local, contendo data de expedição e entrega, **semanalmente**, após o início das expedições;
 - III. **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos “pdf” individuais, nomeados pelo número da Guia de Passagem de Bens (GPB) e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;
- I) Informar, ainda, todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes e não participantes oriundos de Adesão, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:
- I. Número da Ordem de Fornecimento;
 - II. Nome do município contratante;
 - III. Itens adquiridos
- IV. Quantidade de itens adquiridos;
- V. Data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar formalmente e informar à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/Ordem de Fornecimento (OF), bem como, o fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no **artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.**;
- b) Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:
 - I. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- II. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos serviços;
 - III. Interagir com a CONTRATADA, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
 - IV. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - V. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
 - VI. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

6.3 - Penalidades Aplicáveis

- a) Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento (OF) a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
 - III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;
 - IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
 - VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA resarcira FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - IX. **bloqueio da senha** de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- b) As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- c) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;
- d) As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor dela, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

6.4 - Prorrogação de Prazo

Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

Solicitações de prorrogação de prazos não serão aceitas após a vigência do instrumento de contratação.

07 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamentos seguem conforme descritos nos itens abaixo.

7.1 - Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto nos locais e endereços indicados pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Guia de Passagem de Bens (GPB) e Nota de Remessa e conforme demais regras descritas no edital.

7.2 - Recebimento Definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável ou por sistema informatizado.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade/quantidade, correção e segurança dos serviços prestados.

Caso não corresponda à qualidade/quantidade exigida no edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora às penalidades previstas no edital.

7.3 - Prazo de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado no **30º (trigésimo) dia** (30 dias corridos) após o recebimento e aceitação, pela contratante, das notas fiscais acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega, protocolos de recebimento (ou documento similar) que comprovem a efetiva entrega dos serviços realizados e

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

correspondentes às expressas nas respectivas notas, conforme **artigo 2º do Decreto nº 43.914/1999¹**.

Fica instituído o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, após a finalização da entrega/distribuição, para a emissão da última nota fiscal referente aos produtos/serviços prestados, tendo como base a data da última entrega referente a demanda.

7.4 - Condições para o Pagamento

As notas fiscais/faturas não podem conter incorreções, caso contrário, serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos** após a data de sua apresentação válida.

Inexistência de registro de inscrição da contratada no cadastro de inadimplentes – CADIN conforme o **artigo 6, §1 da Lei nº 12.799/2008**, se constatado o registro, a empresa será notificada sobre a situação irregular, para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresentação das justificativas, sob pena de extinção unilateral do contrato/Ordem de Fornecimento (OF) e aplicação de multa por imposição do **artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**.

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no **artigo 1º do Decreto nº 62.867/2017**.

7.4.1 - Da comprovação de entrega do objeto

- a) A CONTRATADA deverá utilizar para as entregas “Guia de Passagem de Bens (GPB)” no padrão oficial da SEDUC-SP e/ou FDE, onde deverão constar todos os quantitativos de materiais entregues, os itens discriminados conforme planilha ou sistema para cada entrega, em 3 vias (a 1ª Via para a CONTRATANTE, a 2ª Via para a Escola e a 3ª Via para a CONTRATADA), as *Guias de Passagem de Bens (GPB)* serão geradas através de sistema da CONTRATANTE ou disponibilizada via banco de dados pela mesma;
- b) Todas as Guias de Passagem de Bens (GPB), correspondentes às entregas efetivamente efetuadas, deverão possibilitar impreterivelmente a

¹ “O prazo de vencimento das obrigações contratuais deverá ser de 30 (trinta) dias para os contratos com preço à vista, vedada a inclusão de qualquer percentual de despesa financeira ou previsão inflacionária na data de referência dos preços.”

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

identificação de 3 informações básicas: “Onde”, “Quem” e “Quando” foi entregue o objeto, através do preenchimento de forma clara e legível dos campos:

- I. **carambo da instituição receptora** (possibilitando a identificação do local onde o material foi entregue);
 - II. **nome legível e nº do RG ou carimbo do recebedor** (possibilitando a identificação de quem recebeu os materiais);
 - III. **data legível no formato dia/mês/ano** do dia da entrega (possibilitando a identificação de quando os materiais foram entregues).
- c) Não serão aceitos comprovantes com carimbo e assinatura de locais diferentes dos indicados na Guia de Passagem de Bens (GPB), ou documento similar, salvo autorização prévia da CONTRATANTE;
- d) Todos os comprovantes de entregas (Guias de Passagem de Bens) devidamente protocolados deverão ser organizados pela CONTRATADA da seguinte forma:
- I. **digitalizados** de forma legível em formato “pdf”, para fins de comprovação de entrega para pagamento, não serão aceitas fotos digitalizadas em qualquer formato;
 - II. os arquivos deverão ser **salvos individualmente** por Guia de Passagem de Bens, nomeados com seu respectivo número e agrupados em pastas por diretoria de ensino;
 - III. disponibilizados por e-mail, em sistema on-line ou na nuvem possibilitando o download pela CONTRATANTE;
- e) As Guias de Passagem de Bens (GPBs) protocoladas serão analisadas pela CONTRATANTE e se atendidas as condições determinadas, serão liberadas para pagamento por diretoria de ensino;
- f) Os pagamentos estão condicionados a liberação de diretorias completas (recebimento e conferência de todos os comprovantes de cada diretoria de ensino), sendo possível e preferencialmente que sejam faturadas em grupos de diretorias;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

-
- g) Não serão aceitas como comprovante de entrega Guias de Passagem de Bens (GPBs) que tenham sofrido qualquer tipo de alteração em seu conteúdo ou layout;
 - h) Ao final de cada distribuição uma via (física) original de cada Guia de Passagem de Bens (GPB) deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias úteis**, separadas por diretoria de ensino organizadas em ordem numérica;
 - i) Outra via das Guias de Passagem de Bens (GPB) deverá ficar sob a guarda da CONTRATADA pelo prazo de até cinco 5 (cinco) anos após o término da vigência do Contrato, podendo ser encaminhados a outro destino indicado oportunamente pela CONTRATANTE;

Quaisquer apontamentos realizados pelo recebedor com relação a problemas observados na entrega deverão ser sanados imediatamente, às custas da contratada.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critério de seleção do fornecedor devem seguir as regras descritas nos itens abaixo.

8.1 - Qualificação Econômico-financeira

A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) sobre o último balanço, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

LC = -----

Passivo Circulante

A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma, demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

Além dos índices com resultado positivo, a empresa deverá comprovar, ainda, patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, conforme previsto no **artigo 31 da Lei 8.666/1993**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Justifica-se esta exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto, que demandam boa saúde financeira da contratada para sua eficaz execução, uma vez que exigirá da mesmas recursos suficientes para custear todas as etapas da execução antes do recebimento de sua contrapartida pecuniária, o que se dará 30 dias após a comprovação da execução.

8.2 - Qualificação Técnica

A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época e tempo, a capacidade de fornecimento de ao menos **20% (vinte por cento)** para os itens relacionados na tabela abaixo.

Tabela 3 - Qualificação Técnica

Lote	Item	Qtde Total	20%
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	2.480

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições serão desconsideradas.

O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

Para composição do percentual de atestados de capacidade técnica que se exige para este certame, levou-se em consideração a demanda significativa levantada, em razão de uma pesquisa das necessidades realizada junto à rede, e, também, por tratar-se de item específico, criado pela equipe técnica da FDE, optou-se por exigir a comprovação de 20% da quantidade total, de modo a não limitar demais a participação no certame, ou mesmo inviabilizá-lo, levando-o ao fracasso.

8.3 - Participação de Consórcios

Para este certame, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

8.4 - Cotas para ME/EPP

Tendo em vista que o objeto envolve a aquisição e distribuição de um grande volume de mobiliários escolares, que devem ser entregues em quase 6.000 endereços possíveis, dentre escolas e prédios administrativos das respectivas redes de ensino em diversos municípios, o que exige da empresa vencedora fôlego financeiro para o cumprimento das obrigações advindas do contrato, tendo em vista o prazo regulamentar de 30 dias para o pagamento da contrapartida pecuniária devida pelo Estado, além de grande potencial exigido de produção/importação dos materiais e capacidade logística para atendimento satisfatório da demanda.

Ademais, há ainda questões de ordem prática que dificultam a divisão do objeto, a coexistência de dois fornecedores para o mesmo objeto aumentando a necessidade de gestão das quantidades dos contratos/Ordens de Fornecimento (OF) advindos do certame, que afronta ao princípio da eficiência representando prejuízo ao conjunto e complexidade do objeto a ser contratado.

Dessa forma, para este certame não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no **artigo 3º, II da Lei Estadual nº 16.928/2019**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

09 - ESTIMATIVA DE VALOR

As estimativas de valores são baseadas na pesquisa de preços realizada junto ao mercado entre os dias 10/08/2023 e 21/09/2023, foram consultadas 8.953 empresas nesse período.

9.1 - Preços Unitários Referenciais

A Diretoria de Projetos Especiais é a responsável por viabilizar à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC a possibilidade de contratar empresa especializada na execução/aquisição do objeto a serem distribuídos na rede de ensino. É de responsabilidade dessa diretoria, portanto, zelar pelo custo dos serviços a serem executados, o que inclui a análise sobre os preços apresentados na pesquisa de mercado realizada. Como previsto no **artigo 2º, § 3º do Decreto nº 63.316/2018**².

Dessa forma, a Diretoria opta pela escolha da **Mediana** como valor referencial para o pregão, com o intuito de buscar preços mais próximos aos praticados pelo mercado.

9.2 - Parâmetros Utilizados

Para garantir que os preços oferecidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços sejam justos e razoáveis, foi realizada pesquisa de preços para obter informações detalhadas sobre os valores de mercado do objeto da licitação, seguindo os parâmetros do **artigo 2º do Decreto nº 63.316/2018**.

9.3 - Divulgação do Orçamento da Licitação

Tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preços mais altos, dentro do limite apresentado, enquanto a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preços compatíveis com os praticados no mercado, que tendem a ser mais baixos, a Administração optou pela não divulgação do orçamento estimado antes do encerramento da licitação, conforme faculta o **artigo 6º da Lei nº 12.462/2011**.

9.4 - Reajuste de Preços

O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência da ata.

² “Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexistentes e os excessivamente elevados”

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Adequação do Objeto à Lei Orçamentária Anual

Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.

Entretanto, as futuras contratações deste objeto decorrerão do programa de trabalho abaixo indicado:

- ✓ Ação: 12.368.0815.6174 – Operação da rede de ensino básico (equipamentos, mobiliários, suprimentos, serviços e kit escolar para o novo currículo).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

Ante o exposto, apresentamos o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Adendos para análise, deliberação e, se de acordo, aprovação final.

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

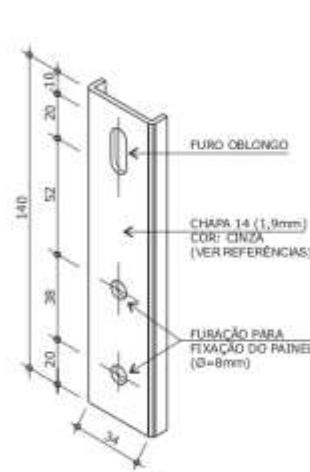
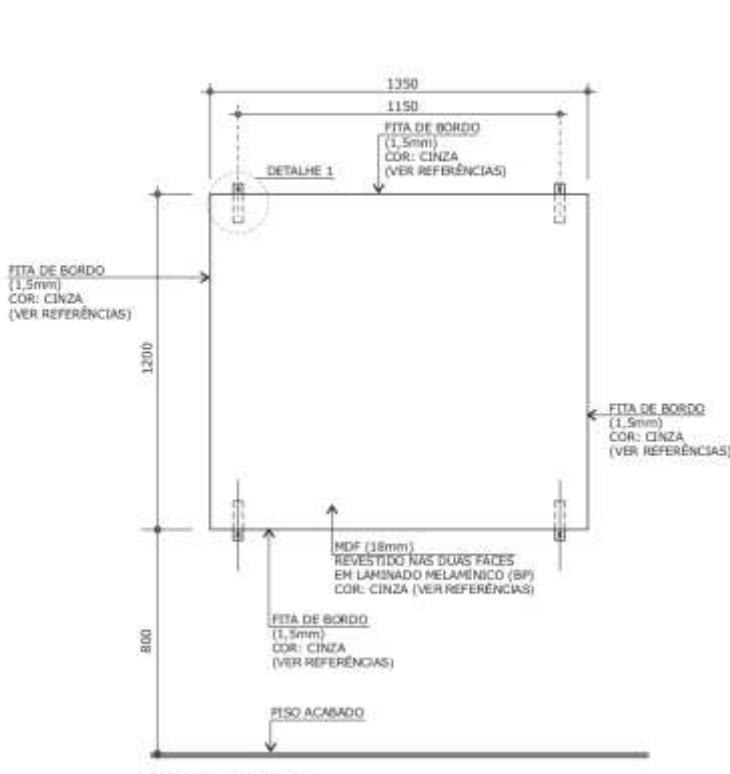
Gerente de Operações e Logística

INGRID IANA MATOS ANUNCIAÇÃO

Resp. a Diretoria de Projetos Especiais
Conforme Portaria Normativa 024/2023.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Mobiliário

MR-02

Mural

CÓD. BEC-5341680

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço

16.06.091

Instalação de mural

(MR-02)

Ver 'Orientações para instalação' (Anexo I)

Revisão 8
Data 29/04/22

Página

1/4



Atenção

Preservar a escala

Quando for imprimir, use
tamanho A4 e desabilite a
função "Fit to paper".

Respeito ao Meio Ambiente.
Impresso corretamente one-
verso.

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Mobiliário

MR-02

Mural

CÓD. BEC: 5341680

Dbs.:

Item que depende
de instalação

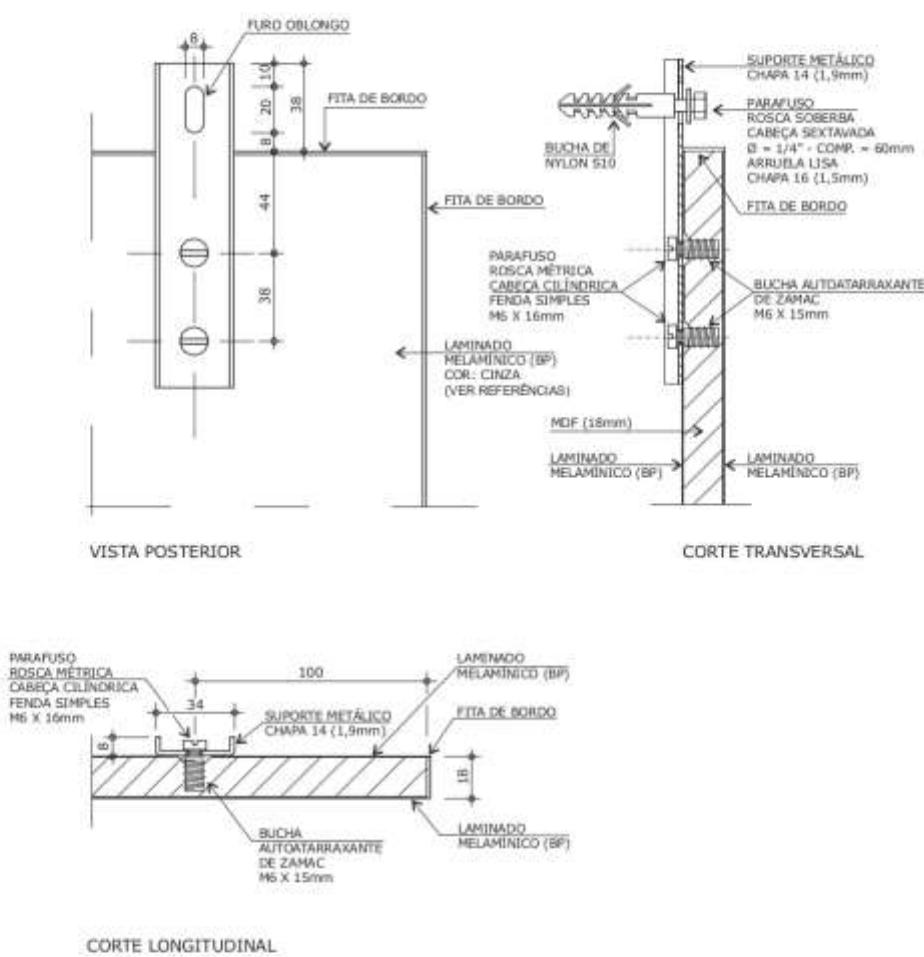
Utilizar o serviço
16.06.091
Instalação de mural
(MR-02)

Ver 'Orientações
para instalação'
(Anexo I)

Revisão 8
Data 29/04/22

Página

2/4



CORTE LONGITUDINAL

DETALHE 1
FIXAÇÃO DO SUPORTE

ESC. 1:2,5



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
rotas A4 e desative a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário.

Descrição

- Mural em painel MDF, dotado de suportes de fixação.
- CONSTITUINTES**
 - Painel em MDF de 18mm, dimensões 1200mm [altura] x 1350mm [largura], revestido em ambas as faces de laminação melamínica [BP], superfície texturizada, cor CINZA [ver referências]
 - Todos os topes do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC [cloreto de polivinila], PP [polipropileno] ou PE [polietileno], com "primer", 1,5mm [espessura], cor CINZA [ver referências], coladas com adesivo hot melt [ver referências].
 - 4 suportes de fixação do painel em aço carbono SAE 1008, em chapa 14 [1,9mm], dobrados e estampados conforme projeto.
 - Conjunto para fixação dos suportes ao painel compostos de 8 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 [diâmetro de 6mm] x 16mm de comprimento e 8 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos M6, 15mm de comprimento [ver referências].
 - Conjunto para fixação na parede composto de 4 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" [diâmetro de 6,3mm] x 60mm de comprimento, com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 [1,5mm] e 4 buchas de Nylon tipo S10 [ver referências].
 - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de R₁, e o grau de empolamento deve ser de d₁/t₀.
 - Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pô hibrida Epóxi / Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometres, na cor CINZA [ver referências].

Fabricação

- Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.
- A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem hot melting, devendo receber acabamento frezado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos.
- A qualidade da colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem [resistência à tração], constante na ABNT NBR 16332-2014 - Móveis de madeira - Fita de bordo e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

Observação:

- Consultar a Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação para obter informações sobre fabricantes de fita de bordo que possuam produtos homologados. Componentes não homologados podem ser submetidos a qualquer tempo, à Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação.

Referências

- MDF - "Madefibra" - com espessura de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) - "DURATEX" ou equivalente [*] - cor CINZA - referência Pantone [**] 428C.
- Fita de bordo com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência Pantone [**] 428C.
- Adesivo hot melt para bordos: Jowatherm 28050 - "ARTECOLA" ou equivalente [*].
- Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (***) 7040.
- Parafusos e arruelas - "OSER" ou equivalente [*].
- Bucha de zamac - "WIND" ou equivalente [*].
- Bucha de Nylon - "FISCHER" ou equivalente [*].

[*] A caracterização de produto ou item "equivalente" é prerrogativa da área técnica da FDE, que poderá exigir comprovação de desempenho do componente.

[**] PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED

[***] RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRÄKTIKER DES LACK

Identificação do fornecedor

- Etiqueta autoadesiva vinilica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte posterior do painel, contendo:
 - Nome do fornecedor,
 - Nome do fabricante,
 - Logotipo do fabricante,
 - Endereço / telefone do fornecedor,
 - Data de fabricação (mês/ano),
 - Nº do contrato;
 - Garantia até / / [24 meses após a data da nota fiscal de entrega];
 - Código FDE do móvel.

Observação:

- A amostra do mural deve ser apresentada com a etiqueta a ser utilizada para o fornecimento dos lotes, fixada no local definido. Enviar etiqueta em duplicata para análise da matéria prima.

Garantia

- 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Observação:

- A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

Controle de Qualidade

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

Embalagem

- Embalar o painel com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Os 4 suportes e o conjunto de fixação deverão ser acondicionados em um único saco plástico transparente, lacrado, que deverá receber rótulo de fácil leitura, com identificação do fabricante, do fornecedor e código e discriminação FDE do produto.
- Os sacos plásticos de suportes e conjunto de fixação da totalidade do lote deverão ser fornecidos em urna ou mais caixas de papelão.

Mobiliário

MR-02

Mural

CÓD. BEC: 5341680

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço
16.06.091
Instalação de mural
(MR-02)

Ver 'Orientações para instalação' (Anexo I)

Revisão 8
Data 29/04/22

Página

3/4



Atenção

Preservar a escala

Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Impresso somente o necessário.

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Mobiliário

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Observação:

- Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- Deverão constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo:
 - Identificação do fabricante;
 - Identificação do fornecedor;
 - Código do produto;
 - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Observação:

- A amostra do mural deve ser entregue embalada e rotulada como especificado.

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

- Asseguradas as condições de montagem do painel, sem prejuízo da funcionalidade deste[s] ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:
 - Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;
 - Mais ou menos [+/-] 5mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
 - Mais ou menos [+/-] 0,5mm para furos e cavidades, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações.
- Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: chapas de MDF.
- Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

* Ver "Orientações para Instalação" - Anexo I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do mural, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de borda, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, que apresente resistência ao arrancamento mínima de 70N.

Observações:

- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item [mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm]; identificação do fabricante, data, técnico responsável.
- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contando da data de sua apresentação.
- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO.
- Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coladas e autenticadas.

NOTAS
Sobre projeto e especificações

- Este projeto foi desenvolvido e é de propriedade da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação;
- É vedada qualquer alteração do projeto e especificação sem a consulta prévia e aprovação expressa das alterações requeridas pela área técnica da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação;
- Este projeto pode ser utilizado como referência em processos de aquisição por outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, desde que o conteúdo desta ficha técnica seja reproduzido na íntegra, não sendo admissível qualquer alteração de especificações sem a anuência prévia da área técnica da Gerência de Inovação e Tecnologias da Edificação da Diretoria de Obras e Serviços da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Sobre análise e desenvolvimento de produtos, componentes e insumos

- Este projeto apresenta detalhamento necessário e suficiente para produção seriada do produto. Quando tornado público pode ser fabricado no todo ou parcialmente por qualquer empresa que tenha qualificação em móveis. Esta é uma cessão de uso sem cobrança de royalties, cuja condição para fabricação do produto ou de suas partes é que seja[m] aprovado[s] pela equipe técnica da FDE autora do projeto;
- A avaliação do produto acabado, correspondente a esta ficha técnica, será feita pela amostra apresentada no processo de licitação, conforme condições definidas no Edital;

Sobre divulgação de produtos, componentes e insumos

- Qualquer fabricante do móvel ou de seus componentes pode anunciar na Internet ou em outros veículos, desde que o produto ou suas partes tenham sido aprovados/ homologados pela área técnica da FDE. Qualquer que seja o meio de divulgação, deve conter a frase "Projeto e produto FDE".

Sobre disponibilidade de produtos, componentes e insumos

- O fabricante ou fornecedor que pretenda participar de licitações deste produto deve se qualificar e qualificar seus provedores em tempo hábil para o processo de licitação;
- A área técnica não fornece informações de mercado, nem interfere em negociações comerciais. A falta de matérias-primas, componentes ou insumos não pode ser utilizada para justificar qualquer obrigação do fornecedor ou licitante, em processos de licitação ou registros de preços deste produto.

NORMAS

- ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

MR-02
Mural

CÓD. BEC: 5341680

Obs.:
Item que depende de instalação

Utilizar o serviço

16.06.093

 Instalação de mural
[MR-02]

 Ver "Orientações para instalação"
[Anexo I]

 Revisão 8
Data 29/04/22

Página

4/4



Atenção
Poderá achar:
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desative a opção
função "Fit to paper".

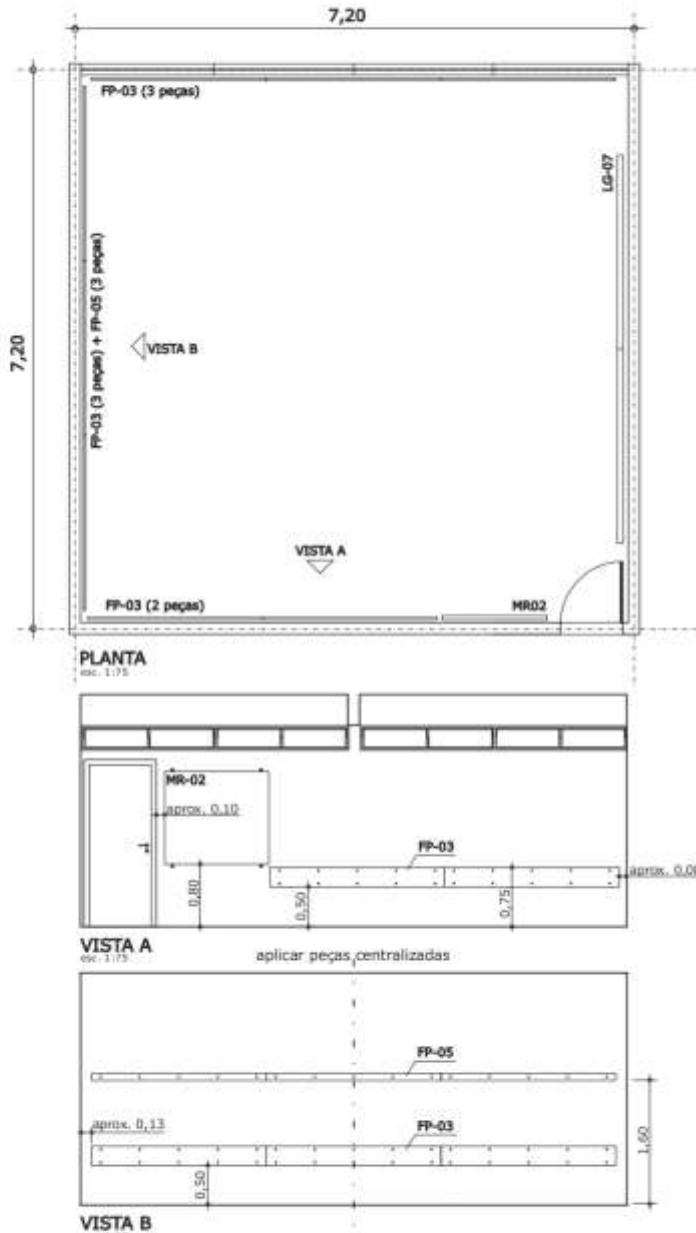
Respeite o Meio Ambiente.
Imprime somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

SALA DE AULA - CICLO I (1^a E 4^a SÉRIES)

Itens de mobiliário a instalar

- 1 kit de faixas de proteção para sala de aula (FP-03) composto de 8 peças acompanhadas de 80 parafusos e buchas;
- 1 kit de faixas de exposição (FP-05) composto de 3 peças acompanhadas de 15 parafusos e buchas;
- 1 lousa quadriculada (LG-07) composta de 1 painel esquerdo + 1 painel direito + 1 calha esquerda + 1 calha direita acompanhadas de 16 suportes metálicos + conjunto de fixação;
- 1 mural (MR-02) acompanhado de 4 suportes metálicos + conjunto de fixação.



Medidas em m

- Faixas de proteção (FP-03): instalar a 0,50m do piso até sua extremidade vertical inferior.
- Faixas de exposição (FP-05): instalar a 1,60m do piso até sua extremidade vertical inferior.
- Lousa quadriculada (LG-07): ver detalhes de instalação na página 5/5.
- Mural (MR-02): instalar a 0,80m do piso até sua extremidade vertical inferior.

Mobiliário

ANEXO I

Orientações para Instalação

Sala de aula
Ciclo I
(1^a a 4^a séries)

Revisão 4
Data 30/04/15

Página
1/3

Códigos de serviços de instalação

1606087
Faixa de proteção

1606088
Faixa de exposição

1606090
Lousa

1606091
Mural



Atenção
Preseve a escala.
Quando for imprimir, use
fator de 100 e desabilite a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Mobiliário

SALA DE AULA
CICLO II (5^a E 8^a SÉRIES) - CICLO II +
ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO

Itens de mobiliário a instalar

- 1 kit de faixas de proteção para sala de aula [FP-03] composto de 8 peças acompanhadas de 80 parafusos e buchas.

- 1 lousa quadriculada [LG-07] composta de 1 painel esquerdo + 1 painel direito + 1 calha esquerda + 1 calha direita acompanhadas de 16 suportes metálicos + conjunto de fixação.
- 1 mural [MR-02] acompanhado de 4 suportes metálicos + conjunto de fixação.

Não instalar kit de faixas de exposição (FP-05) em sala de aula - ciclo II / ciclo II + EM / EM

ANEXO I

**Orientações
para
instalação**

Sala de aula
Ciclo II
(5^a a 8^a séries)
Ciclo II + Ensino
Médio e
Ensino Médio

Revisão 4
Data 30/04/15

Página
2/3

**Códigos de serviços
de instalação**

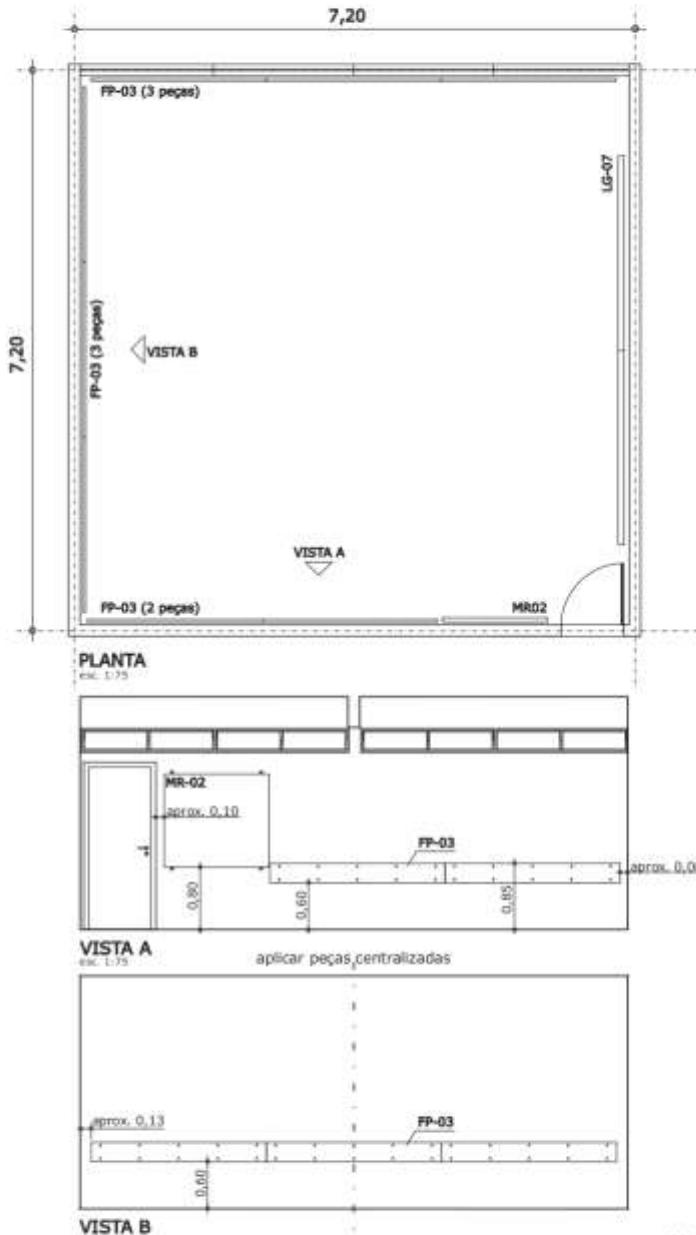
1606087
Faixa de proteção:
1606090
Lousa
1606091
Mural



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente,
imprima somente o
necessário



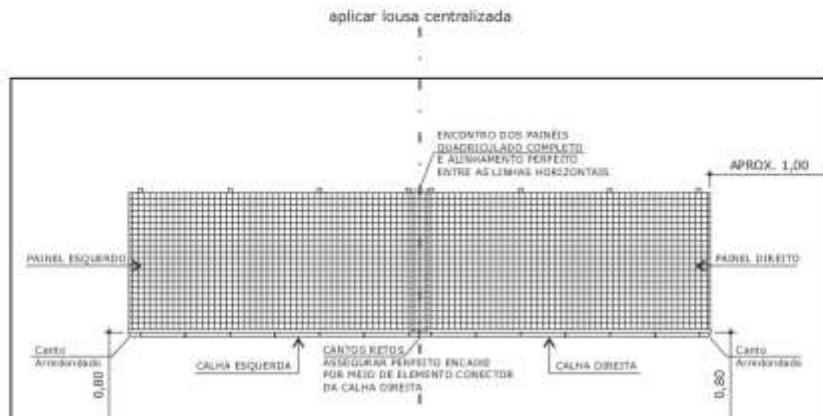
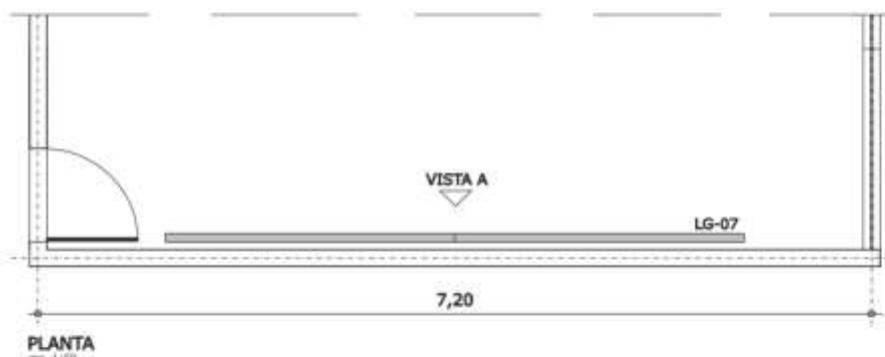
Medidas em m

- Faixas de proteção [FP-03]: instalar a 0,60m do piso até sua extremidade vertical inferior.
- Lousa quadriculada [LG-07]: ver detalhes de instalação na página 5/5.
- Mural [MR-02]: instalar a 0,80m do piso até sua extremidade vertical inferior.

Na montagem respeitar os seguintes quesitos

- Aplicar a lousa composta de forma centralizada em relação a parede.
- Ambos os painéis (esquerdo e direito) devem ser alinhados a 0,80m do piso até suas extremidades verticais inferiores.
- Painel esquerdo: quadriculado completo na borda superior e na borda da extremidade direita.
- Painel direito: quadriculado completo na borda superior e na borda da extremidade esquerda.
- A lousa deve ser composta de forma que as bordas das calhas nas duas extremidades sejam as arredondadas.

Mobiliário



ANEXO I

Orientações para instalação

Lousa quadriculada

Revisão 4
Data 30/04/15

Página 3/3

Códigos de serviços de instalação
1506090
Lousa

Medidas em m

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

Constituem locais de entrega todas as escolas da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais endereços dos órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo. Os locais e respectivos endereços serão oportunamente fornecidos pela CONTRATANTE.

Abaixo seguem os números de escolas (5.751) de cada diretoria de ensino (91) e os municípios (644) abrangentes. Os números poderão sofrer alterações/atualizações até o momento da contratação.

Tabela 4 - Locais de entrega (Capital e Grande SP)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
CENTRO, LESTE, NORTE, SUL	SAO PAULO	1.214	1.214
CAIEIRAS	CAIEIRAS	15	84
	CAJAMAR	6	
	FRANCISCO MORATO	18	
	FRANCO DA ROCHA	31	
	MAIRIPORA	14	
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	57	85
	COTIA	28	
DIADEMA	DIADEMA	60	60
GUARULHOS NORTE / SUL	GUARULHOS	177	177
ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUACU	21	68
	ITAPECERICA DA SERRA	33	
	JUQUITIBA	11	
	SAO LOURENCO DA SERRA	3	
ITAPEVI	BARUERI	21	59
	ITAPEVI	22	
	JANDIRA	14	
	PIRAPORA DO BOM JESUS	2	
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	46	65
	POA	19	
MAUÁ	MAUÁ	67	109
	RIBEIRAO PIRES	31	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	RIO GRANDE DA SERRA	11	
MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA-MIRIM	3	69
	MOGI DAS CRUZES	63	
	SALESOPOLIS	3	
OSASCO	OSASCO	57	57
SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	73	73
SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	75	86
	SAO CAETANO DO SUL	11	
SUZANO	FERRAZ DE VASCONCELOS	21	68
	SUZANO	47	
TABOAO DA SERRA	EMBU DAS ARTES	44	71
	TABOAO DA SERRA	27	
TOTAIS	34	2.345	

Tabela 5 - Locais de entrega (Interior)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
ADAMANTINA	ADAMANTINA	4	54
	DRACENA	6	
	FLORA RICA	1	
	FLORIDA PAULISTA	2	
	INUBIA PAULISTA	1	
	IRAPURU	5	
	JUNQUEIROPOLIS	4	
	LUCELIA	3	
	MARIAPOLIS	1	
	MONTE CASTELO	1	
	NOVA GUATAPORANGA	1	
	OSVALDO CRUZ	7	
	OURO VERDE	1	
	PACAEMBU	5	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	PANORAMA	2	
	PAULICEIA	1	
	PRACINHA	2	
	SAGRES	1	
	SALMOURAO	1	
	SANTA MERCEDES	1	
	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	1	
	TUPI PAULISTA	3	
AMERICANA	AMERICANA	42	82
	NOVA ODESSA	6	
	SANTA BARBARA D'OESTE	34	
ANDRADINA	ANDRADINA	7	31
	CASTILHO	2	
	GUARACAI	1	
	ILHA SOLTEIRA	3	
	ITAPURA	1	
	LAVINIA	5	
	MIRANDOPOLIS	5	
	MURUTINGA DO SUL	1	
	NOVA INDEPENDENCIA	2	
	PEREIRA BARRETO	3	
APIAI	SUD MENNUCCI	1	38
	APIAI	11	
	BARRA DO CHAPEU	3	
	GUAPIARA	7	
	IPORANGA	3	
	ITAOCÁ	4	
	ITAPIRAPUA PAULISTA	2	
	RIBEIRA	2	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ARACATUBA	RIBEIRAO BRANCO	6	
	ARACATUBA	31	
	BENTO DE ABREU	1	
	GUARARAPES	4	
	RUBIACEA	1	
	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2	
	VALPARAISO	5	
ARARAQUARA	AMERICO BRASILIENSE	4	
	ARARAQUARA	41	
	BOA ESPERANCA DO SUL	1	
	GAVIAO PEIXOTO	1	
	MATAO	18	
	MOTUCA	1	
	NOVA EUROPA	1	
	RINCAO	1	
	SANTA LUCIA	1	
	TRABIJU	1	
ASSIS	ASSIS	15	
	BORA	1	
	CANDIDO MOTA	7	
	CRUZALIA	1	
	FLORINEA	3	
	IEPE	1	
	LUTECIA	1	
	MARACAI	5	
	NANTES	1	
	PALMITAL	4	
	PARAGUACU PAULISTA	5	
	PEDRINHAS PAULISTA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	PLATINA	1	
	TARUMA	3	
	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	1	
	ARANDU	1	
	AVARE	14	
AVARE	CERQUEIRA CESAR	9	43
	IARAS	8	
	ITAI	4	
	TAQUARITUBA	6	
	ALTAIR	1	
	BARRETOS	17	
	COLINA	1	
	COLOMBIA	1	
BARRETOS	GUAIRA	4	37
	GUARACI	1	
	JABORANDI	1	
	OLIMPIA	10	
	SEVERINIA	1	
	AGUDOS	6	
	AREALVA	1	
	AVAI	5	
	BALBINOS	3	
	BAURU	61	
BAURU	CABRALIA PAULISTA	1	100
	DUARTINA	1	
	IACANGA	1	
	LENCOIS PAULISTA	7	
	LUCIANOPOLIS	1	
	PAULISTANIA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

BIRIGUI	PIRAJUI	5	
	PIRATININGA	1	
	PRESIDENTE ALVES	2	
	REGINOPOLIS	3	
	UBIRAJARA	1	
	BILAC	1	
	BIRIGUI	15	
	BREJO ALEGRE	1	
	BURITAMA	2	
	COROADOS	1	25
	GABRIEL MONTEIRO	1	
	GLICERIO	1	
	LOURDES	1	
	PIACATU	1	
	TURIUBA	1	
BOTUCATU	ANHEMBI	1	
	AREIOPOLIS	1	
	BOFETE	2	
	BOTUCATU	20	
	CESARIO LANGE	1	
	CONCHAS	1	
	ITATINGA	4	45
	LARANJAL PAULISTA	3	
	PARDINHO	1	
	PEREIRAS	1	
	PORANGABA	1	
	PRATANIA	1	
	QUADRA	1	
	SAO MANUEL	6	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	TORRE DE PEDRA	1	
	ATIBAIA	24	
	BOM JESUS DOS PERDOES	3	
	BRAGANCA PAULISTA	24	
	JOANOPOLIS	1	
	MORUNGABA	1	
	NAZARE PAULISTA	6	
BRAGANCA PAULISTA			74
	PEDRA BELA	1	
	PINHALZINHO	1	
	PIRACAIÁ	4	
	SOCORRO	7	
	TUIUTI	1	
	VARGEM	1	
CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	176	179
	JAGUARIUNA	3	
CAMPINAS OESTE	VALINHOS	8	11
	VINHEDO	3	
CAPIVARI	CAPIVARI	5	
	ELIAS FAUSTO	2	
	INDAIATUBA	22	
	MOMBUCA	1	41
	MONTE MOR	7	
	RAFARD	1	
	RIO DAS PEDRAS	3	
CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	17	
	ILHABELA	3	
	SAO SEBASTIAO	8	
	UBATUBA	14	
CATANDUVA	ARIRANHA	1	29

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CAJOBI	1
	CATANDUVA	11
	CATIGUA	1
	ELISIARIO	1
	EMBAUBA	1
	ITAJOBI	1
	MARAPOAMA	1
	NOVAIS	1
	NOVO HORIZONTE	4
	PALMARES PAULISTA	2
	PARAISO	1
	PINDORAMA	1
	SANTA ADELIA	1
	TABAPUA	1
FERNANDOPOLIS	ESTRELA D'OESTE	1
	FERNANDOPOLIS	11
	GENERAL SALGADO	2
	GUARANI D'OESTE	1
	INDIAPORA	1
	MACEDONIA	1
	MAGDA	1
	MERIDIANO	1
	MIRA ESTRELA	1
	OUROESTE	2
	PEDRANOPOLIS	1
	POPULINA	1
	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	1
	SAO JOAO DE IRACEMA	1
	TURMALINA	1

27

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

FRANCA	CRISTALIS PAULISTA	2	83
	FRANCA	68	
	ITIRAPUA	2	
	JERIQUARA	1	
	PATROCINIO PAULISTA	1	
	PEDREGULHO	5	
	RESTINGA	1	
	RIBEIRAO CORRENTE	1	
	RIFAINA	1	
	SAO JOSE DA BELA VISTA	1	
GUARATINGUETA	APARECIDA	4	67
	ARAPEI	1	
	AREIAS	1	
	BANANAL	1	
	CACHOEIRA PAULISTA	9	
	CANAS	1	
	CRUZEIRO	9	
	CUNHA	7	
	GUARATINGUETA	13	
	LAVRINHAS	2	
	LORENA	10	
	PIQUETE	2	
	POTIM	3	
	QUELUZ	1	
ITAPETININGA	ROSEIRA	1	60
	SAO JOSE DO BARREIRO	1	
	SILVEIRAS	1	
	ALAMBARI	1	
	ANGATUBA	3	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1	
	GUAREI	4	
	ITAPETININGA	31	
	PARANAPANEMA	2	
	SAO MIGUEL ARCANJO	6	
	SARAPUI	2	
	TATUI	10	
	BURI	1	
	CAPAO BONITO	5	
ITAPEVA	ITAPEVA	11	23
	NOVA CAMPINA	2	
	RIBEIRAO GRANDE	3	
	TAQUARIVAI	1	
	BARAO DE ANTONINA	4	
	BOM SUCESSO DE ITARARE	1	
	CORONEL MACEDO	1	
ITARARE	ITABERA	11	31
	ITAPORANGA	4	
	ITARARE	8	
	RIVERSUL	2	
	BOITUVA	2	
	CABREUVA	6	
	CERQUEIRAS	2	
	IPERO	3	
ITU	ITU	18	57
	JUMIRIM	1	
	PORTO FELIZ	7	
	SALTO	17	
	TIETE	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

JABOTICABAL	BEBEDOURO	11	34
	GUARIBA	4	
	GUATAPARA	1	
	JABOTICABAL	7	
	MONTE ALTO	4	
	MONTE AZUL PAULISTA	2	
	PRADOPOLIS	1	
	TAIACU	1	
	TAIUVA	2	
	TAQUARAL	1	
JACAREI	ARUJA	13	63
	GUARAREMA	6	
	IGARATA	1	
	JACAREI	32	
	SANTA BRANCA	1	
	SANTA ISABEL	10	
JALES	APARECIDA D'OESTE	1	35
	ASPASIA	1	
	AURIFLAMA	2	
	DIRCE REIS	1	
	DOLCINOPOLIS	1	
	GUZOLANDIA	1	
	JALES	7	
	MARINOPOLIS	1	
	MESOPOLIS	1	
	NOVA CANAA PAULISTA	1	
	PALMEIRA D OESTE	1	
	PARANAPUA	1	
	PONTALINDA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	RUBINEIA	1	
	SANTA ALBERTINA	1	
	SANTA CLARA D OESTE	1	
	SANTA FE DO SUL	2	
	SANTA RITA D OESTE	1	
	SANTA SALETE	1	
	SANTANA DA PONTE PENSA	1	
	SAO FRANCISCO	1	
	SUZANAPOLIS	1	
	TRES FRONTEIRAS	1	
	URANIA	3	
	VITORIA BRASIL	1	
JAU	BARIRI	2	
	BARRA BONITA	4	
	BOCAINA	2	
	BORACEIA	1	
	BOREBI	1	
	BROTAS	2	
	DOIS CORREGOS	3	
	IGARACU DO TIETE	3	54
	ITAJU	1	
	ITAPUI	1	
	JAU	19	
	MACATUBA	3	
	MINEIROS DO TIETE	1	
	PEDERNEIRAS	9	
	TORRINHA	2	
JOSE BONIFACIO	ADOLFO	1	35
	BALSAMO	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	IRAPUA	1	
	JACI	1	
	JOSE BONIFACIO	6	
	MENDONCA	1	
	MIRASSOL	8	
	MONTE APRAZIVEL	1	
	NEVES PAULISTA	1	
	NIPOA	1	
	NOVA ALIANCA	1	
	PLANALTO	1	
	POLONI	2	
	SALES	1	
	TANABI	4	
	UBARANA	1	
	UNIAO PAULISTA	1	
	URUPES	1	
	ZACARIAS	1	
JUNDIAI	CAMPO LIMPO PAULISTA	6	
	ITATIBA	4	
	ITUPEVA	5	
	JARINU	4	75
	JUNDIAI	41	
	LOUVEIRA	4	
	VARZEA PAULISTA	11	
LIMEIRA	ARTUR NOGUEIRA	6	
	CORDEIROPOLIS	3	
	COSMOPOLIS	5	83
	ENGENHEIRO COELHO	1	
	IPEUNA	2	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	IRACEMAPOLIS	3	
	LIMEIRA	35	
	RIO CLARO	26	
	SANTA GERTRUDES	2	
LINS	CAFELANDIA	4	
	GETULINA	4	
	GUAICARA	2	
	GUAIMBE	1	
	GUARANTA	1	47
	LINS	24	
	PONGAI	1	
	PROMISSAO	8	
	SABINO	1	
	URU	1	
MARILIA	ALVARO DE CARVALHO	3	
	ALVINLANDIA	1	
	ECHAPORA	1	
	FERNAO	1	
	GALIA	1	
	GARCA	9	
	JULIO MESQUITA	1	73
	LUPERCIO	2	
	MARILIA	45	
	OCAUCU	1	
	ORIENTE	2	
	OSCAR BRESSANE	1	
	POMPEIA	3	
MIRACATU	VERA CRUZ	2	
	IGUAPE	14	41

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

MIRANTE PARANAPANEMA	ILHA COMPRIDA	1	
	ITARIRI	6	
	JUQUIA	5	
	MIRACATU	13	
	PEDRO DE TOLEDO	2	
	ESTRELA DO NORTE	1	
	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	5	
	MIRANTE DO PARANAPANEMA	7	
	NARANDIBA	2	32
	ROSANA	7	
MOGI MIRIM	SANDOVALINA	1	
	TARABAI	1	
	TEODORO SAMPAIO	8	
	ÁGUAS DE LINDOIA	2	
	AMPARO	13	
	CONCHAL	5	
	ESTIVA GERBI	1	
	HOLAMBRA	1	
	ITAPIRA	9	
	LINDOIA	1	80
OURINHOS	MOGI GUACU	19	
	MOGI MIRIM	15	
	MONTE ALEGRE DO SUL	1	
	PEDREIRA	5	
	SANTO ANTONIO DE POSSE	1	
	SERRA NEGRA	7	
	BERNARDINO DE CAMPOS	3	
	CAMPOS NOVOS PAULISTA	1	36
	CANITAR	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CHAVANTES	1	
	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	1	
	IBIRAREMA	1	
	IPAUSSU	1	
	OURINHOS	16	
	RIBEIRAO DO SUL	1	
	SALTO GRANDE	1	
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	8	
	SAO PEDRO DO TURVO	1	
PENAPOLIS	ALTO ALEGRE	1	
	AVANHANDAVA	2	
	BARBOSA	1	
	BRAUNA	2	20
	CLEMENTINA	1	
	LUIZIANIA	1	
	PENAPOLIS	11	
	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	1	
PINDAMONHANGABA	CAMPOS DO JORDAO	3	
	PINDAMONHANGABA	36	
	SANTO ANTONIO DO PINHAL	1	51
	SAO BENTO DO SAPUCAI	2	
	TREMEMBE	9	
PIRACICABA	ÁGUAS DE SAO PEDRO	1	
	CHARQUEADA	2	
	PIRACICABA	65	74
	SALTINHO	1	
	SANTA MARIA DA SERRA	2	
	SAO PEDRO	3	
PIRAJU	FARTURA	2	17

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

PIRASSUNUNGA	MANDURI	1	
	OLEO	1	
	PIRAJU	8	
	SARUTAIA	1	
	TAGUAÍ	1	
	TEJUPA	2	
	TIMBURI	1	
	ANALANDIA	1	
	ARARAS	17	
	LEME	13	
PRESIDENTE PRUDENTE	PIRASSUNUNGA	12	53
	PORTO FERREIRA	3	
	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	1	
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4	
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2	
	ALFREDO MARCONDES	1	
	ALVARES MACHADO	2	
	ANHUMAS	1	
	CAIABU	1	
	INDIANA	1	
REGISTRO	MARTINOPOLIS	5	50
	PIRAPOZINHO	4	
	PRESIDENTE PRUDENTE	30	
	REGENTE FEIJO	3	
	SANTO EXPEDITO	1	
	TACIBA	1	
	BARRA DO TURVO	2	
	CAJATI	5	51
	CANANEIA	7	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

RIBEIRAO PRETO	ELDORADO	7	
	JACUPIRANGA	3	
	PARIQUERA-ACU	6	
	REGISTRO	17	
	SETE BARRAS	4	
	ALTINOPOLIS	1	
	BATATAIS	8	
	BRODOWSKI	1	
	CAJURU	3	
	CASSIA DOS COQUEIROS	1	
	CRAVINHOS	4	
	LUIS ANTONIO	1	
	RIBEIRAO PRETO	83	119
	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	1	
	SANTA ROSA DE VITERBO	4	
SANTO ANASTACIO	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1	
	SAO SIMAO	3	
	SERRA AZUL	5	
	SERRANA	3	
	CAIUA	3	
	EMILIANOPOLIS	1	
	MARABA PAULISTA	2	
SANTOS	PIQUEROBI	1	
	PRESIDENTE BERNARDES	3	30
	PRESIDENTE EPITACIO	10	
	PRESIDENTE VENCESLAU	6	
	RIBEIRAO DOS INDIOS	1	
	SANTO ANASTACIO	3	
	BERTIOGA	9	84

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

SAO CARLOS	CUBATAO	11	
	GUARUJA	37	
	SANTOS	27	
	CORUMBATAI	1	
	DESCALVADO	3	
	DOURADO	1	
	IBATE	7	54
	ITIRAPINA	3	
	RIBEIRAO BONITO	1	
SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO CARLOS	38	
	AGUAI	5	
	ÁGUAS DA PRATA	2	
	CACONDE	3	
	CASA BRANCA	5	
	DIVINOLANDIA	1	
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	10	
	ITOBI	3	
	MOCOCA	12	77
	SANTO ANTONIO DO JARDIM	2	
	SAO JOAO DA BOA VISTA	11	
	SAO JOSE DO RIO PARDO	10	
	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2	
SAO JOAQUIM DA BARRA	TAMBAU	4	
	TAPIRATIBA	1	
	VARGEM GRANDE DO SUL	6	
	ARAMINA	1	
	BURITIZAL	1	
GUARA	GUARA	1	
	IGARAPAVA	1	21

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

SAO JOSE DO RIO PRETO	IPUA	1	
	ITUVERAVA	1	
	MIGUELOPOLIS	1	
	MORRO AGUDO	2	
	NUPORANGA	1	
	ORLANDIA	1	
	SALES OLIVEIRA	1	
	SAO JOAQUIM DA BARRA	9	
	BADY BASSITT	1	
SAO JOSE DOS CAMPOS	CEDRAL	1	
	GUAPIACU	1	
	IBIRA	1	
	ICEM	2	
	IPIGUA	1	
	MIRASSOLANDIA	1	
	NOVA GRANADA	3	
	ONDA VERDE	1	
	ORINDIUVA	1	
	PALESTINA	1	
	POTIRENDABA	1	
	SAO JOSE DO RIO PRETO	40	
	UCHOA	1	
	MONTEIRO LOBATO	1	
SAO ROQUE	SAO JOSE DOS CAMPOS	82	83
	ALUMINIO	1	
	ARACARIGUAMA	1	
	IBIUNA	14	35
	MAIRINQUE	5	
	SAO ROQUE	5	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	VARGEM GRANDE PAULISTA	9	
SAO VICENTE	ITANHAEM	13	91
	MONGAGUA	8	
	PERUIBE	16	
	PRAIA GRANDE	28	
	SAO VICENTE	26	
SERTAOZINHO	BARRINHA	2	32
	DUMONT	2	
	JARDINOPOLIS	3	
	PITANGUEIRAS	4	
	PONTAL	8	
	SERTAOZINHO	11	
	TERRA ROXA	1	
	VIRADOURO	1	
SOROCABA	SOROCABA	90	90
SUMARE	HORTOLANDIA	30	76
	PAULINIA	7	
	SUMARE	39	
TAQUARITINGA	BORBOREMA	3	40
	CANDIDO RODRIGUES	1	
	DOBRADA	3	
	FERNANDO PRESTES	1	
	IBITINGA	9	
	ITAPOLIS	11	
	PIRANGI	1	
	SANTA ERNESTINA	1	
	TABATINGA	2	
	TAQUARITINGA	7	
	VISTA ALEGRE DO ALTO	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

TAUBATE	CACAPAVA	13	48
	JAMBEIRO	1	
	LAGOINHA	1	
	NATIVIDADE DA SERRA	2	
	PARAIBUNA	4	
	REDENCAO DA SERRA	1	
	SAO LUIZ DO PARAITINGA	1	
	TAUBATE	25	
TUPA	ARCO-IRIS	2	40
	BASTOS	6	
	HERCULANDIA	2	
	IACRI	2	
	JOAO RAMALHO	1	
	PARAPUA	2	
	QUATA	1	
	QUEIROZ	1	
	QUINTANA	1	
	RANCHARIA	6	
	RINOPOLIS	4	
	TUPA	12	
VOTORANTIM	ARACOIABA DA SERRA	3	51
	CAPELA DO ALTO	4	
	PIEDEADE	11	
	PILAR DO SUL	5	
	SALTO DE PIRAPORA	9	
	TAPIRAI	3	
	VOTORANTIM	16	
VOTUPORANGA	ALVARES FLORENCE	1	33
	AMERICO DE CAMPOS	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CARDOSO	2
	COSMORAMA	1
	FLOREAL	1
	GASTAO VIDIGAL	1
	MACAUBAL	1
	MONCOES	1
	NHANDEARA	2
	NOVA CASTILHO	1
	NOVA LUZITANIA	1
	PARISI	1
	PAULO DE FARIA	2
	PONTES GESTAL	1
	RIOLANDIA	3
	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1
	VALENTIM GENTIL	1
	VOTUPORANGA	11
TOTAIS	610	3.406

ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL**À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE**

Registro de preços para aquisição e distribuição de **Mobiliários** nas escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas e prazos detalhados neste Termo de Referência.

Tabela 6 - Proposta comercial

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário	Valor Total
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00

A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Adendo C, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Contato/Representante:

E-

mail:

Telefone:(____)

Assinatura do Representante

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES (MODELO)**Assunto: Designação de gestores**

A Diretoria de Projetos Especiais – DPE, através da sua Gerência de Operações e Logística – GLOG, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu artigo 67, resolve DESIGNAR para a função de gestores dos futuros contratos/Ordens de Fornecimento (OF) oriundos do processo em epígrafe, os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
ANDERSON AUGUSTO ROLFINI	28.165.225-9	280.204.258-02
GABRIEL CRAVO DOS SANTOS	44.060.716-64	369.519.828-13

São Paulo, 00 de xxxx de 2023.

INGRID IANA MATOS ANUNCIAÇÃO

Resp. a Diretoria de Projetos Especiais
Conforme Portaria Normativa 024/2023.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO E - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Ordem de Fornecimento Nº - 00/00000/00	 0A00000XXX0																					
ATA: 00/00000/00/00-000 Data de Emissão da OF/OS: 00/00/0000 Vigência da ATA de: 00/00/0000 a 00/00/0000 Cod. Original: Nome da Detentora: XXXXXXXX CNPJ: 00.000.000/0000-00 Valor Total em R\$: 0.000,00 Local da Entrega: XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX Objeto: XXXXXXXXX																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Seq.</th> <th style="width: 15%;">Código</th> <th style="width: 40%;">Produto / Serviço</th> <th style="width: 20%;">Especificações</th> <th style="width: 10%;">Qtd</th> <th style="width: 10%;">Vl. Unit.</th> <th style="width: 10%;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>XXXX</td> <td>XXXXXXX</td> <td>BEC: 00000</td> <td>00</td> <td>R\$ 00,00</td> <td>R\$ 00,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td style="text-align: right;">Valor Total: R\$ 00,00</td> </tr> </tbody> </table>			Seq.	Código	Produto / Serviço	Especificações	Qtd	Vl. Unit.	Total	1	XXXX	XXXXXXX	BEC: 00000	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00							Valor Total: R\$ 00,00
Seq.	Código	Produto / Serviço	Especificações	Qtd	Vl. Unit.	Total																	
1	XXXX	XXXXXXX	BEC: 00000	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00																	
						Valor Total: R\$ 00,00																	
Descrição: XXXXXXXXXXXX Prazo: 00 dias Data de Início: _____ Valor da OF: R\$ 00,00																							
AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Contratada a iniciar os serviços acima indicados nas condições estabelecidas no contrato referido.																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Data: _____</td> <td style="width: 33%;">Data: _____</td> <td style="width: 33%;">Data: _____</td> </tr> <tr> <td>XXXXX</td> <td>XXXXX</td> <td>XXXXX</td> </tr> <tr> <td>GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA</td> <td>DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS</td> <td></td> </tr> </table>			Data: _____	Data: _____	Data: _____	XXXXX	XXXXX	XXXXX	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA	DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS													
Data: _____	Data: _____	Data: _____																					
XXXXX	XXXXX	XXXXX																					
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA	DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS																						
ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente instrumento serão cobertas com os recursos abaixo discriminados:																							
<input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Projeto																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">A.E.:</td> <td style="width: 50%;">Projeto:</td> </tr> <tr> <td>Func. Programática:</td> <td>Elemento de Despesa:</td> </tr> <tr> <td>Fonte de Recurso:</td> <td>NE:</td> </tr> </table>			A.E.:	Projeto:	Func. Programática:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:	NE:															
A.E.:	Projeto:																						
Func. Programática:	Elemento de Despesa:																						
Fonte de Recurso:	NE:																						
Data: ____/____/_____ Responsável pela Alocação: _____																							
ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS.																							
Data: ____/____/_____ CONTRATADA _____ _____																							

Página: 1 de 2

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

CRONOGRAMA

OF N° - 00/0000/00

Até o dia	% Financeiro	Valor
00	0,00	00,00

Página: 2 de 2

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO F - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. As amostras são avaliadas em termos de conformidade às especificações técnicas do objeto da licitação, confrontando o material entregue com as especificações do objeto da licitação, embasada por normas técnicas brasileiras e boas práticas reconhecidas pela engenharia e nos ambientes industrial e laboratorial.
2. A avaliação é feita em diversos “planos de abordagem” e os procedimentos de análise utilizam como roteiro as próprias especificações técnicas do edital que são escrutadas em sua integralidade no momento da análise, ou seja, cada tópico especificado ou constante do projeto do produto é avaliado com as ferramentas correspondentes à sua própria natureza:
 - 2.1 Análise dimensional - são realizadas medições ou são solicitados laudos dimensionais elaborados por laboratórios especializados em metrologia (quando previstos nas especificações).
 - 2.2 Análise de materiais - são avaliados os materiais que compõem o produto, ora por meio visual, ora por meio documental (ou até instrumental) quando a visão ou o tato não forem aptos a discernir a matéria ou suas características específicas, ensejando a necessidade de documentos comprobatórios da natureza do produto.
 - 2.3 Análise funcional – identifica se o desempenho do produto enquanto instrumento, ferramenta ou mobília, corresponde ao especificado. Há casos nos quais a funcionalidade não pode ser medida pela equipe de análise por indisponibilidade de dispositivos de aferição, e nestes, recorre-se a aferição realizada por agentes especializados na matéria.

- 2.4 Análise das características de acabamento – são aferidas pelo exame visual ou por aplicação de procedimentos de ensaio no produto ou em suas partes.
- 2.5 Análise dos manuais técnicos e de uso - além de confirmar se o manual possui correspondência ao produto, são identificadas se as informações e ilustrações contidas nos manuais apresentam legibilidade, coerência e abordagem técnica adequada sobre uso, funcionamento e conservação do produto. É verificado também o atendimento às exigências definidas nas especificações técnicas (quando previstas).
- 2.6 Análise de identificação – são verificadas se as características das etiquetas ou materiais utilizados para identificação do produto, qualidade da fixação, posicionamento e informações atendem às exigências constantes nas especificações.
- 2.7 Análise de marcações e outras identificações - são verificadas a presença de identificações e marcações que o produto deve trazer. São aferidas se essas marcações e informações atendem às exigências estabelecidas nas especificações técnicas, nas normas ou legislação (quando pertinente).
- 2.8 Análise da embalagem e rotulagem – a avaliação da embalagem considera seu poder protetivo às superfícies e de acondicionamento dos produtos, a ausência de adesivos fixados diretamente nos produtos, e atendimento aos requisitos definidos nas especificações. São aferidas também se as informações constantes nos rótulos da embalagem atendem às exigências constantes nas especificações.
- 2.9 Análise documental – objetiva a comprovação de determinados elementos ou de desempenhos caracterizados nas especificações, prescritos nas Normas Técnicas Brasileiras, direta ou indiretamente, e/ou regulamentados pela legislação brasileira. Consiste em análise e verificação técnica de informações, resultados e pareceres constantes nos laudos de ensaios laboratoriais, relatórios técnicos ou declarações e também na validação dos documentos apresentados juntamente com a amostra observando o cumprimento de todas as exigências constantes nas especificações, nas normas técnicas e previstas na legislação.

NOTA: A(s) amostra(s) poderá(ão) sofrer avaria(s) em decorrência da necessidade de aplicar métodos de análise destrutivos que poderão afetar a integridade do(s) produto(s).

- 3 Os critérios de aprovação ou reprovação de um produto levam em conta os “planos de abordagem” discriminados no item 2 acima que são abalizados com estrita vinculação à técnica, assegurando uma leitura binária CONFORME/ NÃO CONFORME.
- 4 Todos os elementos identificados como NÃO CONFORME, são tecnicamente descritos na melhor forma da linguagem da engenharia e da metrologia.
- 5 Os relatórios apresentam a expressão CONFORME ou NÃO CONFORME relacionadas a cada um dos planos de abordagem discriminados no item 2 acima.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

- 5.1 Quando algum plano de abordagem discriminado no item 2 acima não for aplicável à análise de algum produto será utilizadaa expressão NÃO APLICÁVEL.
- 6 Os relatórios de análise técnica apresentam, também, parecer conclusivo com um dos seguintes dizeres: AMOSTRA APROVADA ou AMOSTRA REPROVADA.

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo nº ____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
NORMA DE ORGANIZAÇÃO Nº 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CRITÉRIOS PARA A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Origem	DAF - Diretoria Administrativa e Financeira / GCAP - Gerência de Cadastro e Processos Contratuais
Revoga a	Norma de Organização nº 04/2006 e Portaria nº 096/07
Altera a	-
Data da Implantação	21/12/2010
Revisão n.º	02
Data da Revisão	11/05/2022
Vigência	Indeterminada
Em vigor a partir de	11/05/2022

Assunto:

Revisão da norma que regulamenta o procedimento administrativo para a imposição das penalidades decorrentes de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos, de acordo com a legislação pertinente e o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

MARCUS SERGIUS DA SILVA TEIXEIRA

Respondendo pelo expediente da Presidência

ÍNDICE

HISTÓRICO DAS REVISÕES
1. OBJETIVO
2. LEGISLAÇÃO.....
3. AGENTES DO SISTEMA E-SANÇÕES NA FDE.....
4. INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
5. FASE DECISÓRIA.....
6. EFETIVAÇÃO DA PENALIDADE
7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
9. RESPONSABILIDADE
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I.....
1. CONCEITOS
2. CONTROLE DE OCORRÊNCIAS
3. PROCEDIMENTO
4. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
ANEXO II - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM CONTRATO
ANEXO III - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM ATA DE EGISTRO DE PREÇOS.....

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Data	Revisão Nº	Descrição da Alteração
21/12/2010	00	Implantação
27/06/2014	01	Alteração do item 7 e adequações de procedimentos, prazos e competências
11/05/2022	02	Alterações em cumprimento ao Decreto Nº 61.751, de 23/12/2015 e Portaria Nº 002/2021

1. OBJETIVO

Esta norma regulamenta o procedimento administrativo para a imposição das penalidades decorrentes de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos, atualizada pelo Decreto

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

2. LEGISLAÇÃO

Lei nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002

NOTA 1: Na aplicação das penalidades previstas pelas leis que disciplinam as licitações e respectivos ajustes deverão ser observados os procedimentos ora estabelecidos, de forma a preservar aos licitantes/contratados o direito ao contraditório e à ampla defesa, consoante disposto no Artigo 5.º, LV da Constituição Federal.

NOTA 2: Os Anexos I, II e III dispõem sobre conceitos e critérios para aplicação de penalidades.

3. AGENTES DO SISTEMA E-SANÇÕES NA FDE

- 3.1. Autoridade Superior: Presidência
- 3.2. Autoridade Competente: Diretoria
- 3.3. Relator da Ocorrência: Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Gestor/Fiscal do contrato e;
- 3.4. Servidor Responsável pelo Procedimento: funcionário da Gerência de Cadastro e Processos Contratuais – GCAP designado pela Autoridade Competente.

4. INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 4.1. Constatadas irregularidades na execução de contrato, a Diretoria, por meio da Gerência, poderá notificar a empresa para que as saneie, em prazo determinado por cada gerência, sob pena de abertura do correspondente processo administrativo.
- 4.2. Não sendo sanada a irregularidade, ou decorrido o prazo da notificação sem resposta ou justificativa, o Gestor responsável pelo contrato/licitação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os documentos indispensáveis à instrução do procedimento sancionatório através de Comunicação Interna (CI), devidamente assinada pela Diretoria da área, à GCAP/Departamento de Cadastro, Processo Administrativo – DCA para autuação do processo, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira /DAF.

NOTA 1: O Gestor do contrato poderá optar pela dispensa de aplicação, sem análise de mérito, de multa por atraso, até o limite de 10 UFESP's, mediante conversão em advertência, salvo no caso de reincidência.

NOTA 2: Quando da identificação dos casos de NÃO Assinatura de Contrato/Ata/Ordem de Serviço ou Fornecimento, a Gerência de Cadastro e Processos Contratuais – GCAP deverá informar a ocorrência à Diretoria Administrativa e Financeira/ DAF, que solicitará a abertura do processo administrativo.

- 4.3. A GCAP, no prazo de 2 (dois) dias, autuará o processo administrativo físico e o encaminhará à Gerência responsável para que o Relator da Ocorrência possa inserir as informações no site e-Sanções, no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.4. Incluída a ocorrência no sistema, a Autoridade Competente, se entender cabível, determinará a abertura do processo administrativo, designará o Servidor Responsável no site e-Sanções e encaminhará o processo físico para a GCAP no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.5. O Servidor Responsável emitirá a intimação pelo sistema e-Sanções e notificará, em 6 (seis) dias, o licitante/contratado para apresentação de defesa prévia, bem como comunicará à instituição emitente do Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública a expectativa de sinistro, quando for o caso.

NOTA 1: A notificação será entregue no endereço atualizado conforme Regulamento de Cadastro, fornecido pelo licitante/contratado, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), dando inteira ciência do ocorrido e da penalidade a que está sujeito.

NOTA 2: Considera-se efetivada a notificação quando o aviso de recebimento for assinado por qualquer pessoa que se encontre no endereço fornecido pelo licitante/contratado.

NOTA 3: Não encontrado o licitante/contratado, a GCAP providenciará sua intimação por edital publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E., correndo o prazo de defesa a partir da data da publicação.

NOTA 4: A intimação conterá uma chave de segurança para que licitante/contratado possa acessar e inserir a defesa através do site e-Sanções.

NOTA 5: No caso da impossibilidade de acesso ou desconexão do sistema, o licitante/contratado poderá apresentar a defesa no guichê de protocolo geral da FDE, dentro do prazo previsto, em formato não eletrônico.

- 4.6. Ao licitante/contratado fica assegurado o direito de defesa, contado da efetivação da intimação prevista na NOTA 2 do item 4.5, que deverá ser exercido no prazo máximo de:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

- i) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de suspensão temporária.
- ii) 10 (dez) dias quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade.
- iii) 10 (dez) dias quando a sanção proposta for de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

NOTA 1: Esgotado o prazo, sem apresentação da defesa, a GCAP encaminhará, em 3 (três) dias, os autos à Autoridade Competente pela licitação/contratação para decisão quanto à aplicação da penalidade, em igual prazo.

NOTA 2: Caso a defesa seja enviada fora do prazo, mesmo que o sistema permita o envio, a mesma será considerada intempestiva.

- 4.7. Recebida a defesa, de forma eletrônica ou não, a GCAP encaminhará os autos ao Gestor do contrato, que deverá se manifestar quanto à manutenção ou não da penalidade e, ato contínuo, encaminhar à Autoridade Competente responsável para deliberação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOTA 1: Todo o trâmite, entre a GCAP/DCA e as demais áreas responsáveis pelo processo administrativo para a aplicação da penalidade, deverá ser feito por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF.

5. FASE DECISÓRIA

- 5.1. Após a análise e manifestação técnica da área responsável, a Autoridade Competente da respectiva área tomará a sua decisão em 5 (cinco) dias, aplicando, se for o caso, e em primeira instância, as penalidades cabíveis.
- 5.2. A notificação da decisão de que trata o item 5.1 será feita ao licitante/contratado por carta registrada com AR ou por publicação no D.O.E., no caso previsto na NOTA 3 do item 4.5, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 10 (dez) dias, conforme legislação pertinente, para eventual exercício do direito de recorrer.
- 5.3. Apresentado recurso pela licitante/contratada, este seguirá para o Gestor que deverá se manifestar e, ato contínuo, encaminhar para a Autoridade Competente para ciência e manifestação e, ato contínuo, para a Presidência para deliberação, no prazo de 05 (cinco) dias cada.
- 5.4. A Autoridade Competente poderá reconsiderar sua decisão, após a análise do recurso apresentado, mas deverá encaminhar à Presidência para deliberação. Em caso de concordância, por parte da Autoridade Superior, essa decisão deverá ser inserida no site e-Sanções pela Autoridade Competente.
- 5.5. Em caso de não aceitação do recurso, a Autoridade Competente deverá encaminhá-lo à Autoridade Superior que poderá reconsiderar ou não, o que deverá ocorrer também no prazo de 05 (cinco) dias.

NOTA 1: Todo envio de decisão quanto ao recurso pela Autoridade Competente para deliberação da Presidência deverá ser feito através da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF.

- 5.6. Após a deliberação da Presidência quanto ao recurso, deverá ser enviada nova notificação à licitante/contratada com a comunicação da decisão.

NOTA 1: A decisão deverá ser publicada no DOE.

NOTA 2: O recurso será recebido no efeito suspensivo.

- 5.7. Considera-se encerrada a instância administrativa quando:

- i) Decorrido o prazo recursal, não houver manifestação do licitante/contratado;
- ii) A Autoridade Competente reconsiderar a decisão, com de acordo da Presidência.
- iii) A Autoridade Superior avaliar o recurso.

NOTA 1: Em qualquer etapa do procedimento, se houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos físicos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica - CJ, para exame e manifestação, a qual será inserida no sistema e-Sanções pela Autoridade Competente responsável pelo procedimento.

Concluída a instância administrativa, o processo será devolvido à GCAP para ciência e demais providências cabíveis a fim de concretizar a efetivação da penalidade aplicada, com a devida publicação no D.O.E., no prazo de 2 (dois) dias, constando:

- i) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- ii) O prazo do impedimento para licitar e contratar, quando for o caso;
- iii) A sanção aplicada e seu fundamento legal;
- iv) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

A finda administrativa com a efetivação das penalidades aplicadas publicada no D.O.E. deverá ser comunicada ao licitante/contratado, também por carta registrada e aviso de recebimento.

6. EFETIVAÇÃO DA PENALIDADE

- 6.1. Publicada a decisão final irrecorrível administrativamente, a GCAP encaminhará o processo à Presidência que ficará responsável pela inserção IMEDIATA no site e-Sanções

(www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

NOTA 1: No caso dos processos abertos antes da implantação do sistema e-Sanções, na decisão final a inserção poderá ser feita pela Autoridade Competente no sistema eletrônico de registro de sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

- 6.2. A Presidência retornará o processo à GCAP/DCA para formalização dos atos necessários à efetivação da penalidade.
- 6.3. Se a decisão final contiver pena de multa, a GCAP/DCA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adotará as providências autorizadas no art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTA 1: Serão realizados descontos dos pagamentos eventualmente devidos pela FDE e depósito garantia para abatimento da multa. Não havendo a quitação do valor total, a GCAP/DCA, de imediato, intimará o infrator a recolher aos cofres da FDE o saldo, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Esgotadas tais possibilidades sem êxito, a GCAP/FDE deverá executar a garantia contratual acionando o emitente do Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública, para que efetue o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período em caso de necessidade de envio e análise de documentação para regulação do sinistro.

Finalizado o prazo estipulado nesta nota sem o devido recolhimento, incidirá sobre o valor da multa correção monetária de acordo com a variação do índice IPC-FIPE.

- 6.4. Findo o processo, sem o recolhimento do valor da multa ou assinatura de Termo de Confissão de Dívida visando o pagamento dos valores devidos, a GCAP/DCA inscreverá o infrator no **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – e remeterá os autos em 120 (cento e vinte) dias à CJ.

NOTA 1: Após a inclusão do CNPJ da empresa infratora no **CADIN ESTADUAL** por débitos junto à FDE, a mesma ficará impossibilitada de assinar contratos ou receber quaisquer pagamentos oriundos do Estado.

- 6.5. De posse dos autos, a CJ providenciará a cobrança judicial do débito, em 30 (trinta) dias.

NOTA 1: O mesmo procedimento será adotado se houver inadimplência de qualquer parcela no caso de parcelamento do débito, abrangendo o saldo devedor, com os acréscimos legais.

NOTA 2: No caso de haver mais de uma cobrança administrativa em trâmite em face de uma mesma contratada, o prazo estipulado no *caput* deste artigo será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data do recebimento, pela CJ, do processo com a data mais antiga.

NOTA 3: Ficará suspensa por 2 (dois) anos a cobrança judicial de créditos cujo valor, na data de recebimento do respectivo processo pela CJ, seja igual ou inferior a 300 (trezentas) UFESPs.

NOTA 4: Durante o período de suspensão, a DAF deverá buscar o recebimento do crédito mediante cobrança amigável.

NOTA 5: Decorrido o período de suspensão, após verificar o enquadramento do débito na hipótese da NOTA 3, bem como o cumprimento do disposto na NOTA 4, a DAF remeterá os autos à Presidência para autorização do não ajuizamento da cobrança e determinará o arquivamento do processo administrativo.

NOTA 6: A suspensão e o posterior não ajuizamento da cobrança, nos termos acima autorizados, ficam limitados ao valor total de 300 UFESPs por devedor, englobados todos os seus débitos.

- 6.6. Quando da quitação da multa aplicada, por parte do fornecedor, seja por cobrança judicial ou administrativa, a GCAP/DCA, em posse do documento de comprovação, deverá retirar o registro da penalidade do site e-Sanções.

NOTA 1: Quando a quitação for realizada por cobrança judicial, caberá à CJ enviar documentação à GCAP/DCA para ciência e retirada da penalidade do site e-Sanções.

7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 7.1. Exclusivamente no caso de declaração de inidoneidade cabe ao Presidente encaminhar os autos ao Secretário Estadual de Educação, a quem compete decidir sobre a aplicação da pena de declaração de inidoneidade mediante proposta do Diretor responsável pela contratação, após o regular procedimento administrativo.
- 7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produzirá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Secretário Estadual da Educação.

NOTA 1: A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

NOTA 2: A reabilitação somente poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

NOTA 3: A decisão que conceder a reabilitação deverá ser publicada no D.O.E.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1 Contra decisão tomada originariamente ou em grau de recurso pela **Presidência** será admitido pedido de reconsideração, desde que contenha fatos novos, a ser interposto dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data da publicação da decisão no DOE.

NOTA 1 - O pedido de reconsideração terá efeito meramente devolutivo e será encaminhado, em 2 (dois) dias, à CJ, para emissão de parecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, com posterior remessa à **Presidência** para decisão final, e publicação no DOE.

NOTA 2 - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado.

9. RESPONSABILIDADE

- 9.1. O descumprimento injustificado de qualquer procedimento estabelecido nesta Norma de Organização por empregados da FDE poderá gerar a abertura de processo de sindicância/disciplinar, não implicando, necessariamente, a nulidade do procedimento.

NOTA 1: Os superiores hierárquicos que, de algum modo, concorrerem para o descumprimento injustificado dos preceitos desta Norma também poderão responder ao processo sindicância/disciplinar.

NOTA 2: Para fins de fiscalização do cumprimento dos prazos estabelecidos, será submetido, pela GCAP/DCA, à Chefia de Gabinete e à DAF relatório mensal do andamento dos processos de que trata esta Norma.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Aplicam-se as disposições desta Norma, no que for compatível, aos casos em que a FDE pleiteia o resarcimento dos prejuízos que lhe hajam sido causados por contratados ou terceiros, devidamente apurados em sindicância prévia.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

10.2. Será constituída Comissão com representantes das Diretorias da FDE para análise e decisão dos casos não previstos nesta Norma de Organização.

10.3. Esta Norma de Organização entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

1. CONCEITOS

1.1. Ocorrência

Ação ou omissão do licitante/contratado, em desrespeito ao edital, aos termos contratuais estabelecidos entre as partes ou aos princípios da administração pública, sendo, por isso, passível de aplicação de penalidade pela FDE.

1.2. Tipos de Ocorrência

Os tipos de ocorrências considerados nesta Norma de Organização são:

- ✓ **ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**
- ✓ **ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**
- ✓ **DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ✓ **DESCUMPRIMENTO DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO**
- ✓ **INEXECUÇÃO TOTAL DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO**
- ✓ **INEXECUÇÃO PARCIAL DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **PRÁTICA DE ATO ILÍCITO**
- ✓ **NÃO ASSINATURA DE CONTRATO**
- ✓ **NÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ✓ **NÃO ASSINATURA DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **ATRASO NA ENTREGA DE CND**
- ✓ **RESSARCIMENTO**

2. CONTROLE DE OCORRÊNCIAS

2.1. A GCAP/DCA manterá controle cadastral das OCORRÊNCIAS em sistema próprio.

2.2. O registro no sistema de controle será efetuado após a decisão da Autoridade Competente quanto à defesa apresentada pelo licitante/contratado, e, somente em caso de não aceitação da mesma, quando será atribuída a respectiva pontuação prevista na TABELA DE PENALIDADES.

- 2.3. O controle será feito por empresa, com a consequente formação do Histórico do Fornecedor.

3. PROCEDIMENTO

- 3.1. A cada OCORRÊNCIA corresponderá um PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) específico.
- 3.2. Poderá haver mais de uma OCORRÊNCIA em um mesmo processo licitatório, contrato, ata de registro de preços e ordem de serviço. As ocorrências em ata de registro de preços (ARP) e ordem de serviço são pontuadas de acordo com tabela específica, não podendo ser usadas para ocorrências relacionadas com contrato ou processo licitatório.
- 3.3. A penalidade mais grave absorverá a menos grave, se do mesmo tipo e originária do mesmo fato.
- 3.4. Os casos de INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO/OS/OF e NÃO ASSINATURA DE CONTRATO/ARP/OS/OF serão objeto de tratamento específico com aplicação direta de suspensão pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com multa. Este limite não se aplica aos contratos firmados por pregão, no qual o prazo de suspensão poderá ser de até 5 anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.5. Para os casos de atraso na execução das ordens de serviço/fornecimento decorrentes de Ata de Registro de Preços – ARP; para os casos de descumprimento contratual por atraso no Cronograma Físico Financeiro; e, para os contratos por emissão de Ordem de Serviço de Contrato – OSC, serão observadas as penalidades de multa previstas na respectiva Ata e contrato, não se computando pontos para aplicação das penalidades constantes dos Anexos II e III em todos os níveis ali definidos.
- 3.6. A cada 3 (três) meses, o gestor poderá avaliar o desempenho do detentor da Ata de Registro de Preços - ARP e do contratado, e, se for o caso, justificadamente, propor ao respectivo Diretor a aplicação da penalidade de suspensão.
- 3.7. A prática de ato ilícito em qualquer fase do processo licitatório, de contratação e da execução do contrato, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão por 24 (vinte e quatro) meses e/ou a declaração de inidoneidade.
- 3.8. As penas pecuniárias serão aplicadas em todos os casos, sempre que previstas no edital ou contrato. As demais penalidades a serem impostas à empresa inadimplente contarão, subsidiariamente, com a orientação da TABELA DE PENALIDADES (Anexos II e III), dividida por tipo de OCORRÊNCIA.
- 3.9. As penalidades serão controladas por ordem cronológica de decisão e sua aplicação dar-se-á em razão dos pontos acumulados pela empresa, de acordo

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

com as OCORRÊNCIAS previstas na TABELA DE PENALIDADES. Na hipótese de decisões simultâneas para mais de uma OCORRÊNCIA, a ordem se dará pelas datas de abertura dos PAs.

3.10. A pontuação atribuída por OCORRÊNCIA perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do dia da publicação, no D.O.E., da decisão que declarar encerrada a instância administrativa.

NOTA 1 – É importante que, antes de aplicar a penalidade final, na finda de um processo, seja verificada e confirmada se houve mudança na pontuação atribuída ao licitante/contratado, devido a encerramento de ocorrências ou prazo de 06 (meses) que tenha expirado.

3.11. O número de OCORRÊNCIAS (se 1^a, 2^a, 3^a ou mais) será considerado independentemente do TIPO de OCORRÊNCIA em que incidir o licitante/contratado.

3.12. A pontuação conferida à 5^a ocorrência será repetida nas eventuais ocorrências subsequentes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Os tipos de penalidades aqui previstos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e serão aplicados em estrita observância às condições estabelecidas nos editais e contratos.

4.2. Relativamente aos casos ainda pendentes de julgamento, ou seja, com decisão ainda não transitada em julgado, aplicar-se-á o atual critério de penalidade somente se mais benéfico que o anteriormente atribuído.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ANEXO II - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM CONTRATO

Atrasos		Pontos
Obras	Compras e Serviços	
Valor até R\$ 330.000,00	Valor até R\$ 176.000,00	
Até 10%	1	
Acima 10% até 20%	2	
Acima 20% até 30%	3	
Acima 30% até 40%	4	
Acima 40%	5	
Valor acima de R\$ 330.000,00	Valor acima de R\$ 176.000,00	
Até 10%	2	
Acima 10% até 20%	3	
Acima 20% até 30%	4	
Acima 30% até 40%	5	
Acima 40%	6	
Não Assinatura de Contrato		Pontos
1 ^a ocorrência	8	
2 ^a ocorrência	9	
3 ^a ocorrência	10	
4 ^a ocorrência	11	
5 ^a ocorrência	12	
Atraso na entrega de CND		Pontos
1 ^a ocorrência	3	
2 ^a ocorrência	5	
3 ^a ocorrência	6	
4 ^a ocorrência	7	
5 ^a ocorrência	8	
Descumprimento de Cláusula do Contrato		Pontos

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

1 ^a ocorrência	3
2 ^a ocorrência	5
3 ^a ocorrência	6
4 ^a ocorrência	7
5 ^a ocorrência	8

Inexecução Total do Contrato	Pontos
1 ^a ocorrência	8
2 ^a ocorrência	9
3 ^a ocorrência	10
4 ^a ocorrência	11
5 ^a ocorrência	12

Inexecução Parcial do Contrato	Pontos
1 ^a ocorrência	3
2 ^a ocorrência	5
3 ^a ocorrência	6
4 ^a ocorrência	7
5 ^a ocorrência	8

Prática de Ato Ilícito	Pontos
1 ^a a 5 ^a ocorrências	21

Penalidades		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 ou mais

Penalidades em Pregão

Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	2 meses de suspensão	Até 07
Nível II	4 meses de suspensão	08 a 10
Nível III	6 meses de suspensão	11 a 13
Nível IV	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível V	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VI	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VII	20 meses de suspensão	20
Nível VIII	24 meses de suspensão	21 e 22
Nível IX	36 meses de suspensão	23 e 24
Nível X	48 meses de suspensão	25
Nível XI	60 meses de suspensão	26 ou mais

ANEXO III - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não Assinatura de Ata de Registro de Preços	Pontos
1 ^a ocorrência	8
2 ^a ocorrência	9
3 ^a ocorrência	10
4 ^a ocorrência	11
5 ^a ocorrência	12
Não Assinatura de Ordem de Serviço/Fornecimento (OF)	Pontos
1 ^a ocorrência	8
2 ^a ocorrência	9
3 ^a ocorrência	10

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

4^a ocorrência	11
5^a ocorrência	12
Atraso na entrega de CND	Pontos
1^a ocorrência	3
2^a ocorrência	5
3^a ocorrência	6
4^a ocorrência	7
5^a ocorrência	8
Descumprimento de Cláusula de ARP/OS/OF	Pontos
1^a ocorrência	3
2^a ocorrência	5
3^a ocorrência	6
4^a ocorrência	7
5^a ocorrência	8
Inexecução Total da OS/OF	Pontos
1^a ocorrência	8
2^a ocorrência	9
3^a ocorrência	10
4^a ocorrência	11
5^a ocorrência	12

Inexecução Parcial da OS/OF	Pontos
1^a ocorrência	3
2^a ocorrência	5
3^a ocorrência	6
4^a ocorrência	7
5^a ocorrência	8
Prática de Ato Ilícito	Pontos
1^a a 5^a ocorrências	21

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Penalidades		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 ou mais

Penalidades em ARP decorrente de Pregão		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	2 meses de suspensão	Até 07
Nível II	4 meses de suspensão	08 a 10
Nível III	6 meses de suspensão	11 a 13
Nível IV	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível V	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VI	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VII	20 meses de suspensão	20
Nível VIII	24 meses de suspensão	21 e 22
Nível IX	36 meses de suspensão	23 e 24
Nível X	48 meses de suspensão	25
Nível XI	60 meses de suspensão	26 ou mais

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa (razão social da empresa), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ e por seu Diretor _____, Sr. _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

PREÇOS Nº 36/00574/23/05, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): A Prefeitura de São Paulo, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, seus órgãos vinculados, são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019, participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA (S) : _____

Endereço _____

C.N.P.J. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

MR-02 - Mural em painel de mdf, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 2.500	30

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

De 2.501 a 5.000	60
De 5.001 a 7.500	90
De 7.501 a 10.000	120
Mais de 10.000	150

1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega – do Termo Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

1.3.1. A Relação de Locais de Entrega poderá sofrer alterações decorrentes da criação, extinção ou exclusão de prédios escolares ou administrativos da rede estadual de ensino, respeitada a divisão geográfica estabelecida, se for o caso.

- 1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.
- 1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	R\$ 0,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
- 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.

4.2. A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE ou Órgão Participante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procura particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.

4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata

4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

- 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
- 4.6.2. Número do Registro de Preços;
- 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
- 4.6.4. Prazo de Entrega;
- 4.6.5. Local da Entrega;
- 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
- 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05**

(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no Termo de Referência.
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;

-
- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se:
- 7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
- 7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo I Termo de Referência.
- 7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;

7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;

7.1.13. Fornecer garantia mínima nos termos do Anexo I – Termo de Referência do edital.

7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.

7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.

7.1.15. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;

7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DE-TENTORA sobre os mesmos.

7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.

7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
- II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
- III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;
- IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA resarcira FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IX. **bloqueio da senha** de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.

e) 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.

8.2.3. – As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:

- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
 - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
 - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
 - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
 - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.1.1.10.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.

- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;

10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.

12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em **05 (cinco) dias úteis**,

apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II do edital.

12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na FDE Sede – Rua Basílio da Gama, 108 - República - São. Paulo/SP-CEP 01046-020.

12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.

12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE no prazo de de **05 (cinco) dias úteis** a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.

12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.

12.3.6. Se a amostra for reprovada pala área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;

12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

12.3.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado

12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo

PELA FUNDAÇÃO:

Presidente

(*nome, RG e CPF*)

PELA FUNDAÇÃO:

Diretor de _____

(*nome, RG e CPF*)

PELA DETENTORA:

(*nome, RG e CPF*)

TESTEMUNHAS

(*nome, RG e CPF*)

(*nome, RG e CPF*)

ANEXO V**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ANEXO VI**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS****FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE****PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00574/23/05**

Atestamos que a empresa _____ entregou amostra e documentação técnica do objeto licitado para análise, conforme descrição e quantidade abaixo:

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida</u> <u>BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
mural em painel de mdf, cor cinza	<u>UNIDADE</u>	<u>01</u>

São Paulo, _____

Nome da Pessoa Autorizada
RG e Função/FDE